

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Congonhinhas, 28 de setembro de 2021.

MEMORANDO 279/2021

De: Secretaria Municipal de Educação

Para: Setor de Licitação

Assunto: Aquisição e prestação de serviços de recargas de extintores, conforme exigências estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros.

Justificativa: Os extintores necessitam ser recarregados ou trocados para atender as exigências estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros, manter a segurança dos servidores e munícipes, bem como a integridade do Patrimônio Público e da Frota de Veículos Municipal.

As especificações detalhadas do item dessa contratação se encontra anexo, conforme Solicitação nº 187/2021.

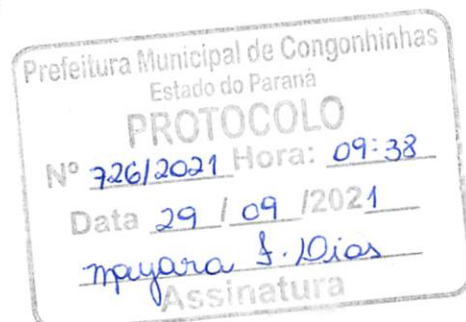
Requisitos de contratação:

A entrega e instalação das recargas de extintores deverão ser realizadas após a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, nos locais designados no momento da solicitação, sendo os endereços todos na sede do Município de Congonhinhas. O horário para entrega e instalação é das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00. Peças em reposição, testes hidrostáticos e pinturas em extintores portáteis não devem ser cobrados. Os extintores devem ter garantia de 1 (um) ano para problemas técnicos. Os serviços deverão ser realizados conforme a exigência do Corpo de Bombeiros.

O valor estimado para um período de 60 (sessenta) dias é de R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).

Atenciosamente,

Anna Gabriella Furlanetto Coelho
Secretária Municipal de Educação





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MEMORANDO Nº 416/2021

Congonhinhas, em 15 de setembro de 2.021.

DE: Milene Aparecida Fernandes
 SEÇÃO: Administração
 PARA: Anna Gabriella Furlanetto Coelho
 SEÇÃO: Secretária Municipal de Educação

Assunto: Solicitação

Venho respeitosamente através do presente, conforme solicitado, informar quantidade e as dotações orçamentárias a serem utilizadas para recarga de extintores. Conforme segue:

PREFEITURA ADMINISTRAÇÃO

Discriminação	Unid	Qtde
Extintor PQS 4kg BC	Recarga	3
Extintor AP 10 lts.	Recarga	3

FAZENDA

Discriminação	Unid	Qtde
Extintor PQS 4kg BC	Recarga	1

CONSELHO TUTELAR

Discriminação	Unid	Qtde
Extintor PQS-4Kg – ABC	Recarga	1

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Discriminação	Unid	Qtde
Extintor AP 10 lts.	Recarga	1
Extintor PQS 4kg BC	Recarga	1

CENTRO CULTURAL

Discriminação	Unid	Qtde
Extintor PQS 4 kg – BC	Recarga	1
Extintor AP 10 lts.	Recarga	1
Extintor CO2- 6Kg	Recarga	1

CRAS

Discriminação	Unid	Qtde
Extintor PQS-4Kg – ABC	Recargas	1
Extintor PQS-4Kg – BC	Recargas	1
Extintor AP 10 lts	Recargas	1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RODOVIÁRIA

Discriminação	Unid	Qtde
Extintor PQS 4kg BC	Recarga	1
Extintor AP 10 LTS	Recarga	1

DETRAN

Discriminação	Unid	Qtde
Extintor PQS 4kg BC	Recarga	1

BIBLIOTECA

Discriminação	Unid	Qtde
Extintor PQS 6kg BC	Recarga	1
Extintor AP 10 LTS-	Recarga	1
Extintor CO2- 6Kg	Recarga	1

GINÁSIO DE ESPORTES

Discriminação	Unid	Qtde
Extintor PQS 4kg BC	Recarga	2
Extintor AP 10 LTS-	Recarga	3

PÁTIO

Discriminação	Unid	Qtde
Extintor PQS 2KG – ABC (ADJ-1981)	Recarga	1
Extintor PQS 2KG – ABC (ATA-7040)	Recarga	1
Extintor PQS 2KG – ABC (AII-1079)	Recarga	1
Extintor PQS 2KG – ABC (AVB-2841)	Recarga	1
Extintor PQS 2KG – ABC (AQR-1477)	Recarga	1
Extintor PQS 2KG – ABC (AYF-5205)	Recarga	1
Extintor PQS 2KG – ABC NIVELADORA N.H	Recarga	1
Extintor PQS 2KG – ABC (ARO-4525)	Recarga	1
Extintor PQS 2KG – ABC (AYD-4923)	Recarga	1
Extintor PQS 2KG – ABC NIVELADORA 120K	Recarga	1
Extintor PQS 2KG – ABC (AYN-1084)	Recarga	1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

55 3.3.90.30.00.00.00.00 material de consumo 00000.000010.00.00.01

GABINETE DO PREFEITO

8 3.3.90.30.00.00.00.00 material de consumo 00000.000010.00.00.01

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

148 3.3.90.30.00.00.00.00 material de consumo 00000.000010.00.00.01

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

(43) 3554-1212 • administracao@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

239 3.3.90.30.00.00.00.00 material de consumo 00000.000010.00.00.01


SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

210 3.3.90.30.00.00.00.00 material de consumo 00000.000010.00.00.01

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

137 3.3.90.30.00.00.00.00 material de consumo 00000.000010.00.00.01

Atenciosamente,


Milene Aparecida Fernandes
Secretária de Administração

**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS**

AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO - Congonhinhas - PR

CEP: 86320-000 CNPJ: 75.825.828/0001-88 Telefone: (43) 3554-1212

E-mail: Site:

Solicitação de Compra Nº 187/2021

Solicitante:	Anna Gabriella Furlanetto Coelho	Data da Solicitação:	28/09/2021
Organograma:	1000000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Local de Entrega:	Secretaria Municipal de Educação		
Objeto:	Aquisição e prestação de serviços de recargas de extintores, conforme exigências estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros.		
Justificativa:	Os extintores necessitam ser recarregados ou trocados para atender as exigências estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros, manter a segurança dos servidores e munícipes, bem como a integridade do Patrimônio Público e da Frota de Veículos Municipal.		
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	7010017-1	8,00	REC	Extintor PQS 4kg ABC	55,0000	440,00
2	65020016-1	25,00	REC	EXTINTOR AP 10 LTS (RECARGA)	35,0000	875,00
3	50010001-1	25,00	REC	Extintor PQS 4kg BC	35,0000	875,00
4	20080006-1	7,00	REC	Extintor CO2 6kg (Recarga)	60,0000	420,00
5	20080014-1	3,00	REC	Extintor PQS 6kg BC	40,0000	120,00
6	20080015-1	1,00	REC	Extintor PQS 8kg BC	50,0000	50,00
7	7010018-1	4,00	REC	Extintor PQS 6kg ABC	70,0000	280,00
8	7010024-1	11,00	REC	Extintor PQS 2kg ABC (recarga)	40,0000	440,00
9	7010020-1	2,00	AQ	Extintor PQS 1kg ABC (aquisição)	80,0000	160,00
10	7010015-1	1,00	AQ	Extintor PQS 2kg ABC	120,0000	120,00
11	27020364-1	24,00	UN	Placa de Sinalização de Extintor	10,0000	240,00
12	770100683-1	13,00	SERV.	Demarcação de Solo	60,0000	780,00

Preço Total:	4.800,00
---------------------	----------

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
137 - 04.003.04.129.0008.2024.3.3.90.30.00	Manutenção do Setor de Lançadoria e Fiscalização	00000.100000.01.01	35,00
		.00.00	
370 - 10.001.12.361.0015.2062.3.3.90.39.00	Manutenção da Secretaria de Municipal de Educação	00104.000104.01.01	160,00
		.00.00	
55 - 03.002.04.122.0005.2011.3.3.90.30.00	Manutenção da Administração Geral	00000.100000.01.01	210,00
		.00.00	
436 - 10.005.12.364.0020.2073.3.3.90.39.00	Manutenção do Pólo UAB	00000.100000.01.01	210,00
		.00.00	
8 - 02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.30.00	Manutenção do Gabinete do Prefeito	00000.100000.01.01	240,00
		.00.00	
239 - 07.001.08.244.0025.2037.3.3.90.30.00	Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	00000.100000.01.01	250,00

Congonhinhas, 28 de Setembro de 2021.



 Assinante

		.00.00	
210 - 06.001.13.392.0022.2032.3.3.90.30.00	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo	00000.100000.01.01	305,00
		.00.00	
416 - 10.003.12.365.0016.2069.3.3.90.39.00	Manutenção da Educação Infantil	00000.100000.01.01	380,00
		.00.00	
148 - 05.001.15.451.0031.2025.3.3.90.30.00	Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Viação	00000.100000.01.01	440,00
		.00.00	
381 - 10.001.12.361.0019.2065.3.3.90.39.00	Manutenção do Transporte Escolar	00000.100000.01.01	710,00
		.00.00	
399 - 10.002.12.361.0015.2067.3.3.90.39.00	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%	00101.100101.02.01	1.860,00
		.00.00	



Extintores e Equipamentos de Segurança

EXTINCOP – COMERCIO DE EXTINTORES LTDA
 CNPJ: 19.224.770/0001 - 46 I.E: 9064957160
 AVENIDA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Nº 215
 VILA SANTA TEREZINHA CORNÉLIO PROCÓPIO – PR
 CEP: 86.300-000 TEL.: (43) 3523 - 8755

PROPOSTA COMERCIAL

SR.(A): CAIO	DE: MARIA – COMERCIAL
EMPRESA: PREFEITURA MUNIC. DE CONGONHINHAS	DATA: 17/09/2021
E-MAIL: secadmcong@gmail.com	TELEFONE: (43)3554 - 1212

Vimos apresentar por intermédio desta, com o nº de referência 0652/ 2020, a nossa proposta para fornecimento de aquisição e recarga de extintores conforme o solicitado.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	SITUAÇÃO	V. UNITÁRIO	TOTAL
01	01	EXTINTOR PQS 4 KG ABC	RECARGAS	55,00	55,00
02	01	EXTINTOR AP 10 LTS	RECARGAS	35,00	35,00
03	01	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EXTINTOR	AQUISIÇÃO	10,00	10,00
04	01	DEMARCAÇÃO DE SOLO	AQUISIÇÃO	60,00	60,00
	TOTAL	RS 160,00 – CENTO E SESENTA REAIS			

ESCOLA JOÃO CANEDO

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	SITUAÇÃO	V. UNITÁRIO	TOTAL
01	04	EXTINTOR PQS 4 KG BC	RECARGAS	35,00	140,00
02	02	EXTINTOR AP 10 LTS	RECARGAS	35,00	70,00
03	01	EXTINTOR CO2 6 KG	RECARGAS	60,00	60,00
04	01	EXTINTOR PQS 6 KG BC	RECARGAS	40,00	40,00
05	05	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EXTINTOR	AQUISIÇÃO	10,00	50,00
06	07	DEMARCAÇÃO DE SOLO	AQUISIÇÃO	60,00	420,00
	TOTAL	RS 780,00 – SETECENTOS E OITENTA REAIS			

ITEM	Q TDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	SITUAÇÃO	V. UNITÁRIO	TOTAL
01	01	EXTINTOR PQS 4 KG BC	RECARGAS	35,00	35,00
02	01	EXTINTOR AP 10 LTS	RECARGAS	35,00	35,00
03	02	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EXTINTOR	AQUISIÇÃO	10,00	20,00
RS 90,00 - NOVENTA REAIS					TOTAL

CRECHE LAURA GARRIDO

ITEM	Q TDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	SITUAÇÃO	V. UNITÁRIO	TOTAL
01	03	EXTINTOR PQS 4 KG BC	RECARGAS	35,00	105,00
02	01	EXTINTOR AP 10 LTS	RECARGAS	35,00	35,00
03	01	EXTINTOR CO2 6 KG	RECARGAS	60,00	60,00
04	02	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EXTINTOR	AQUISIÇÃO	10,00	20,00
RS 220,00 - DUZENTOS E VINTE REAIS					TOTAL

ESCOLA JOÃO RIBEIRO

ITEM	Q TDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	SITUAÇÃO	V. UNITÁRIO	TOTAL
01	01	EXTINTOR PQS 4 KG BC	RECARGAS	35,00	35,00
02	01	EXTINTOR PQS 4 KG ABC	RECARGAS	55,00	55,00
03	02	EXTINTOR AP 10 LTS	RECARGAS	35,00	70,00
04	01	EXTINTOR PQS 6 KG ABC	RECARGAS	70,00	70,00
05	05	DEMARCAÇÃO DE SOLO	AQUISIÇÃO	60,00	300,00
06	04	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EXTINTOR	AQUISIÇÃO	10,00	40,00
RS 570,00 - QUINHENTOS E SETENTA REAIS					TOTAL

ESCOLA NAZARETH

ITEM	Q TDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	SITUAÇÃO	V. UNITÁRIO	TOTAL
01	01	EXTINTOR PQS 4 KG BC	RECARGAS	35,00	35,00
02	01	EXTINTOR AP 10 LTS	RECARGAS	35,00	35,00
03	01	EXTINTOR CO2 6 KG	RECARGAS	60,00	60,00
RS 130,00 - CENTO E TRINTA REAIS					TOTAL

PRE ESCOLA CMEI CRIANÇA ESPERANÇA

ITEM	Q TDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	SITUAÇÃO	V. UNITÁRIO	TOTAL
01	01	EXTINTOR PQS 6 KG BC	RECARGAS	40,00	40,00
02	02	EXTINTOR AP 10 LTS	RECARGAS	35,00	70,00
03	01	EXTINTOR CO2 6 KG	RECARGAS	60,00	60,00
04	04	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EXTINTOR	AQUISIÇÃO	10,00	40,00
RS 210,00 - DUZENTOS E DEZ REAIS					TOTAL

POLO

ITEM	Q TDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	SITUAÇÃO	V. UNITÁRIO	TOTAL
01	01	EXTINTOR PQS 4 KG ABC (BCX - 0J82)	RECARGAS	55,00	55,00
02	01	EXTINTOR PQS 4 KG ABC (ABY - 1B78)	RECARGAS	55,00	55,00
03	01	EXTINTOR PQS 4 KG ABC (ARN - 8595)	RECARGAS	55,00	55,00
04	01	EXTINTOR PQS 6 KG ABC (AVC - 2181)	RECARGAS	70,00	70,00
05	01	EXTINTOR PQS 6 KG ABC (AUD - 2258)	RECARGAS	70,00	70,00
06	01	EXTINTOR PQS 4 KG ABC (SBS - J54)	RECARGAS	55,00	55,00
07	01	EXTINTOR PQS 6 KG ABC (AJO - 7259)	RECARGAS	70,00	70,00
08	01	EXTINTOR PQS 1 KG ABC (PBV - 9G19)	AQUISIÇÃO	80,00	80,00
09	01	EXTINTOR PQS 1 KG ABC (BCY - 5134)	AQUISIÇÃO	80,00	80,00
10	01	EXTINTOR PQS 2 KG ABC (RHA - 5A79)	AQUISIÇÃO	120,00	120,00
RS 710,00 - SETECENTOS E DEZ REAIS					TOTAL

ONIBUS EDUCAÇÃO

ITEM	Q TDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	SITUAÇÃO	V. UNITÁRIO	TOTAL
01	01	EXTINTOR PQS 4 KG BC	RECARGAS	35,00	35,00
02	01	EXTINTOR AP 10 LTS	RECARGAS	35,00	35,00
RS 70,00 - SETENTA REAIS					TOTAL

ESCOLA OSCAR

ITEM	Q TDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	SITUAÇÃO	V. UNITÁRIO	TOTAL
01	01	EXTINTOR PQS 4 KG BC	RECARGAS	35,00	35,00
02	01	EXTINTOR AP 10 LTS	RECARGAS	35,00	35,00
03	01	EXTINTOR CO2 6 KG	RECARGAS	60,00	60,00
04	03	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EXTINTOR	AQUISIÇÃO	10,00	30,00
RS 160,00 - CENTO E SESSENTA REAIS					TOTAL

CRECHE VAZ

ITEM	Q TDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	SITUAÇÃO	V. UNITÁRIO	TOTAL
01	01	EXTINTOR PQS 4 KG BC	RECARGAS	35,00	35,00
02	01	EXTINTOR AP 10 LTS	RECARGAS	35,00	35,00
03	01	EXTINTOR PQS 8 KG BC	RECARGAS	50,00	50,00
04	03	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EXTINTOR	AQUISIÇÃO	10,00	30,00
RS 150,00 - CENTO E CINQUENTA REAIS					TOTAL

ESCOLA VAZ

ITEM	Q TDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	SITUAÇÃO	V. UNITÁRIO	TOTAL
01	01	EXTINTOR PQS 4 KG BC	RECARGAS	35,00	35,00
02	01	EXTINTOR AP 10 LTS	RECARGAS	35,00	35,00
RS 70,00 - SETENTA REAIS					TOTAL

ESCOLA DO IMBAU

ITEM	Q TDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	SITUAÇÃO	V. UNITÁRIO	TOTAL
01	01	EXTINTOR PQS 4 KG ABC	RECARGAS	55,00	55,00
02	01	EXTINTOR PQS 4 KG BC	RECARGAS	35,00	35,00
03	01	EXTINTOR AP 10 LTS	RECARGAS	35,00	35,00
RS 125,00 - CENTO E VINTE E CINCO REAIS					TOTAL

CRAS

ITEM	Q TDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	SITUAÇÃO	V. UNITÁRIO	TOTAL
01	01	EXTINTOR PQS 4 KG BC	RECARGAS	35,00	35,00
02	01	EXTINTOR AP 10 LTS	RECARGAS	35,00	35,00
03	01	EXTINTOR CO2 6 KG	RECARGAS	60,00	60,00
RS 130,00 - CENTO E TRINTA REAIS					TOTAL

CENTRO CULTURAL

ITEM	Q TDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	SITUAÇÃO	V. UNITÁRIO	TOTAL
01	01	EXTINTOR AP 10 LTS	RECARGAS	35,00	35,00
02	01	EXTINTOR PQS 4 KG BC	RECARGAS	35,00	35,00
RS 70,00 - SETENTA REAIS					TOTAL

ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	Q TDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	SITUAÇÃO	V. UNITÁRIO	TOTAL
01	01	EXTINTOR PQS 4 KG ABC	RECARGAS	55,00	55,00
RS 55,00 - CINQUENTA E CINCO REAIS					TOTAL

CONSELHO TUTELAR

ITEM	Q TDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	SITUAÇÃO	V. UNITÁRIO	TOTAL
01	01	EXTINTOR PQS 4 KG BC	RECARGAS	35,00	35,00
RS 35,00 - TRINTA E CINCO REAIS					TOTAL

FAZENDA

ITEM	Q TDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	SITUAÇÃO	V. UNITÁRIO	TOTAL
01	03	EXTINTOR PQS 4 KG BC	RECARGAS	35,00	105,00
02	03	EXTINTOR AP 10 LTS	RECARGAS	35,00	105,00
RS 210,00 - DUZENTOS E DEZ REAIS					TOTAL

PREFEITURA ADMINISTRAÇÃO

ITEM	Q TDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	SITUAÇÃO	V. UNITÁRIO	TOTAL
01	01	EXTINTOR PQS 2 KG ABC (ADJ - 1981)	RECARGAS	40,00	40,00
02	01	EXTINTOR PQS 2 KG ABC (ATA - 7040)	RECARGAS	40,00	40,00
03	01	EXTINTOR PQS 2 KG ABC (AII - 1079)	RECARGAS	40,00	40,00
04	01	EXTINTOR PQS 2 KG ABC (AVB - 2841)	RECARGAS	40,00	40,00
05	01	EXTINTOR PQS 2 KG ABC (AQR - 1477)	RECARGAS	40,00	40,00
06	01	EXTINTOR PQS 2 KG ABC (AYF - 5205)	RECARGAS	40,00	40,00
07	01	EXTINTOR PQS 2 KG ABC (NIVELADORA N.H)	RECARGAS	40,00	40,00
08	01	EXTINTOR PQS 2 KG ABC (ARO - - 4425)	RECARGAS	40,00	40,00
09	01	EXTINTOR PQS 2 KG ABC (AYD - 4923)	RECARGAS	40,00	40,00
10	01	EXTINTOR PQS 2 KG ABC (NIVELADORA 120K)	RECARGAS	40,00	40,00
11	01	EXTINTOR PQS 2 KG ABC (AYN - 1084)	RECARGAS	40,00	40,00
RS 440,00 - QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS					
TOTAL					

PÁTIO

ITEM	Q TDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	SITUAÇÃO	V. UNITÁRIO	TOTAL
01	02	EXTINTOR PQS 4 KG BC	RECARGAS	35,00	70,00
02	03	EXTINTOR AP 10 LTS	RECARGAS	35,00	105,00
RS 175,00 - CENTO E SETENTA E CINCO REAIS					
TOTAL					

GINASIO DE ESPORTES

ITEM	Q TDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	SITUAÇÃO	V. UNITÁRIO	TOTAL
01	01	EXTINTOR PQS 6 KG BC	RECARGAS	40,00	40,00
02	01	EXTINTOR AP 10 LTS	RECARGAS	35,00	35,00
03	01	EXTINTOR CO2 6 KG	RECARGAS	60,00	60,00
RS 135,00 - CENTO E TRINTA E CINCO REAIS					
TOTAL					

BIBLIOTECA

ITEM	Q TDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	SITUAÇÃO	V. UNITÁRIO	TOTAL
01	01	EXTINTOR PQS 4 KG BC	RECARGAS	35,00	35,00
RS 35,00 - TRINTA E CINCO REAIS					
TOTAL					

DETRAN

ITEM	Q TDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	SITUAÇÃO	V. UNITÁRIO	TOTAL
01	01	EXTINTOR PQS 4 KG BC	RECARGAS	35,00	35,00
02	01	EXTINTOR AP 10 LTS	RECARGAS	35,00	35,00
RS 70,00 - SETENTA REAIS					
TOTAL					

RODOVIARIA

TOTAL R\$ 4.800,00 QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS

OBSERVAÇÕES:

- PEÇAS EM REPOSIÇÃO, TESTES HIDROSTÁTICOS E PINTURAS EM EXTINTORES PORTÁTEIS NÃO SERÃO COBRADOS.
- OS EXTINTORES TÊM GARANTIA DE 1 ANO PARA PROBLEMAS TÉCNICOS, DESDE QUE O TÉCNICO DE SEGURANÇA OU RESPONSÁVEL NOS COMUNIQUE ANTECIPADAMENTE.
- INCLUSO A INSTALAÇÃO DE TODOS OS ITENS ACIMA;
- SERVIÇOS REALIZADOS CONFORME A EXIGÊNCIA DO CORPO DE BOMBEIROS;
- FORMA DE PAGAMENTO: A COMBINAR.
- VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 DIAS.
- PRAZO DE ENTREGA: A COMBINAR.

ATENCIOSAMENTE:



19.224.770/0001-46
EXTINCOP - Comércio de
Extintores Ltda-ME
AV. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 215
VILA SANTA TEREZINHA - CEP 86300-000
CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO**

"EXTINCOP – COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA - ME"
CNPJ/MF: 19.224.770/0001-46
NIRE: 41104258750

ELAINE BRAGA GALVÃO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 15 de Janeiro de 1975, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 6.614.983-8, expedida pela secretaria de segurança pública do estado do Paraná e inscrita no CPF/MF sob o nº. 957.106.209-04, residente e domiciliada nesta cidade de Cornélio Procópio, estado do Paraná, sito Rua Ana Damin Bergamasco, s/nº, lote 07, quadra 24 – Jardim Beile Bergamasco, nesta cidade de Cornélio Procópio, estado do Paraná, CEP. 86.300-000, Empresária, com sede e foro nesta cidade de Cornélio Procópio, estado do Paraná, sito a Avenida Nossa de Fátima, nº 215 – Vila Santa Terezinha, CEP. 86.300-000, inscrita na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41107525619, por despacho em 28 de Outubro de 2013 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.224.770/0001-46, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, **ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO para SOCIEDADE EMPRESÁRIA de tipo jurídico Limitada**, uma vez que admitiu o sócio **LEANDRO GALVÃO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 11 de Setembro de 1979, portador da cédula de identidade civil RG nº. 7.029.479-6, expedida pela secretaria de segurança pública do estado do Paraná e inscrito no CPF/MF sob o nº. 022.207.229-61, residente e domiciliado nesta cidade de Cornélio Procópio, estado do Paraná, sito Rua Ana Damin Bergamasco, s/nº, lote 07, quadra 24 – Jardim Beile Bergamasco, nesta cidade de Cornélio Procópio, estado do Paraná, CEP. 86.300-000, passando a se constituir sob o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto da sociedade continuará sendo **Comércio Varejista de extintores e de equipamentos contra incêndio (CNAE 47.89-0-99, 45.30-7-04) e manutenção e reparação de tanques, reservatórios e cilindros metálicos para gás comprimido e geradores de vapor (CNAE 33.11-2-00)**;

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade girará sob o novo nome empresarial **"EXTINCOP – COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA - ME"** e terá sede e domicílio, na cidade de Cornélio Procópio, estado do Paraná, sito a Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 215 – Vila Santa Terezinha, CEP. 86.300-000;

Parágrafo Único: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO**

"EXTINCOP – COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA - ME"

CNPJ/MF: 19.224.770/0001-46

NIRE: 41104258750

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social será de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) divididos em 56.000 (cinquenta e seis mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, neste ato, integralizado em moeda corrente nacional, pelos sócios assim distribuídos entre os sócios como se segue:

Sócios	Nº de Quotas	(%)	Valor (R\$)
ELAINE BRAGA GALVÃO	50.000	90%	50.000,00
LEANDRO GALVÃO	6.000	10%	6.000,00
TOTAL	56.000	100%	56.000,00

Parágrafo Primeiro: O ativo e passivo da atividade empresária fica por este ato totalmente absorvido pela sociedade, que se compromete a fazer a guarda, nos prazos legais, de todos os livros e registros provenientes da empresa ora transformada.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou as atividades em 25 de Outubro de 2013, sob a forma de firma individual e seu prazo de duração é indeterminado;

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade caberá a sócia **ELAINE BRAGA GALVÃO**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (arts. 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002);

Parágrafo único. No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de *pró-labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA SEXTA: A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002);

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda,

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO**

"EXTINCOP – COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA - ME"

CNPJ/MF: 19.224.770/0001-46

NIRE: 41104258750

formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002);

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002);

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002);

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002);

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002;

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: Fica eleito o foro de Cornélio Procópio, estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios.

Cornélio Procópio-PR, 04 de Abril de 2014.



ELAINE BRAGA GALVÃO



LEANDRO GALVÃO

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

"EXTINCOP – COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA - ME"
CNPJ/MF: 19.224.770/0001-46
NIRE: 41207842896



ELAINE BRAGA GALVÃO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 15 de Janeiro de 1975, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 6.614.983-8, expedida pela secretaria de segurança pública do estado do Paraná e inscrita no CPF/MF sob o nº. 957.106.209-04, residente e domiciliada nesta cidade de Cornélio Procópio, estado do Paraná, sito Rua Ana Damin Bergamasco, s/nº, lote 07, quadra 24 – Jardim Beile Bergamasco, nesta cidade de Cornélio Procópio, estado do Paraná, CEP. 86.300-000 e **LEANDRO GALVÃO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 11 de Setembro de 1979, portador da cédula de identidade civil RG nº. 7.029.479-6, expedida pela secretaria de segurança pública do estado do Paraná e inscrito no CPF/MF sob o nº. 022.207.229-61, residente e domiciliado nesta cidade de Cornélio Procópio, estado do Paraná, sito Rua Ana Damin Bergamasco, s/nº, lote 07, quadra 24 – Jardim Beile Bergamasco, nesta cidade de Cornélio Procópio, estado do Paraná, CEP. 86.300-000, sócios componentes da sociedade limitada que gira sob a denominação social de **"EXTINCOP – COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA-ME"**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.224.770/0001-46, constituída legalmente na forma de contrato social devidamente arquivada e registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE nº 41207842896, por despacho em 11/04/2014 com sede e foro nesta cidade de Cornélio Procópio, estado do Paraná, sito a Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 215 – Vila Santa Terezinha, CEP. 86.300-000, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem á presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Admite-se na sociedade o sócio **LUCIANO GALVÃO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 10 de Janeiro de 1975, portador da cédula de identidade civil RG nº. 6.172.623-3, expedida pela secretaria de segurança pública do estado do Paraná e inscrito no CPF/MF sob o nº. 004.453.499-05, residente e domiciliado nesta cidade de Cornélio Procópio, estado do Paraná, sito Rua Dário Ribeiro do Carvalho, s/n, quadra 1, lote 12 – Jardim Santa Rosa II, nesta cidade de Cornélio Procópio, estado do Paraná, CEP. 86.300-000;

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade a sócia **ELAINE BRAGA GALVÃO**, que cede e transfere a integralidade de suas quotas de capital social, no montante total de 50.000 (cinquenta mil quotas), no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo ao sócio ingressante **LUCIANO GALVÃO**, o montante 22.400 (vinte e dois mil e quatrocentas) quotas, no valor de R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais), para o sócio **LEANDRO GALVÃO**, o montante 27.600 (vinte e sete mil e seiscentas) quotas, no valor de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais), por este ato também, o sócio que se

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

"EXTINCOP – COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA - ME"
CNPJ/MF: 19.224.770/0001-46
NIRE: 41207842896



retira dá a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade;

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social permanece em R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) divididos em 56.000 (cinquenta e seis mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, neste ato, integralizado em moeda corrente nacional, pelos sócios assim distribuídos entre os sócios como se segue:

Sócios	Nº de Quotas	(%)	Valor (R\$)
LEANDRO GALVÃO.....	33.600	60%	33.600,00
LUCIANO GALVÃO.....	22.400	40%	22.400,00
TOTAL.....	56.000	100%	56.000,00

CLÁUSULA QUARTA: A administração da sociedade caberá ao sócio, **LEANDRO GALVÃO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial, extrajudicial, perante órgãos públicos, financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial **ISOLADAMENTE**;

Parágrafo Primeiro – É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas aos interesses sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como oneras ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUINTA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade;

CLÁUSULA SEXTA: As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor;

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Cornélio Procópio, estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

"EXTINCOP – COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA - ME"
CNPJ/MF: 19.224.770/0001-46
NIRE: 41207842896



E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios.

Cornélio Procópio-PR, 13 de Maio de 2015.

ELAINE BRAGA GALVÃO

LEANDRO GALVÃO

LUCIANO GALVÃO



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE BANDEIRANTES
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/06/2015
SOB NÚMERO 20154556564
Protocolo: 15/455656-4, DE 26/06/2015

Empresa: 19.224.770/0001-46
EXTINCOP - COMERCIO DE EXTINTORES
LTDA - ME

Isaias Gonçalves da Silva Jr.
RG 5.942.800-4
RELATOR

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
"EXTINCOP-COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA-ME".
CNPJ/MF: 19.224.770/0001-46
NIRE: 41207842896

folha - 1 - de 2

Pelo presente Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social, os abaixo identificados e qualificados:

1. LEANDRO GALVÃO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 11 de setembro de 1979, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº. 022.207.229-61 e portador da cédula de identidade civil RG nº. 7.029.479-6, expedida pela secretaria de segurança pública do estado do Paraná, residente e domiciliado nesta cidade de Cornélio Procópio, estado do Paraná, sito a Rua Ana Damin Bergamasco, s/nº, lote 07, quadra nº 24-Jardim Beile Bergamasco, CEP 86.300-000.

2. LUCIANO GALVÃO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 10 de janeiro de 1975, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº. 004.453.499-05 e portador da cédula de identidade civil RG nº. 6.172.623-3, expedida pela secretaria de segurança pública do estado do Paraná, residente e domiciliado nesta cidade de Cornélio Procópio, estado do Paraná, sito a Rua Dário Ribeiro do Carvalho, nº 100-Jardim Santa Rosa II, CEP 86.300-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de "**EXTINCOP-COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA-ME**", inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.224.770/0001-46, constituída legalmente na forma de contrato social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE nº. 41207842896, por despacho em 11/04/2014 e Primeira Alteração Contratual, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nº 20154556564, por despacho em 26/06/2015, empresa com sede e foro na cidade de Cornélio Procópio, estado do Paraná, na Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 215 – Vila Santa Terezinha, CEP 86.300-000, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem á presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade passa a ter o seguinte objeto social:

- a) Comércio varejista de extintores e de equipamentos contra incêndio – CNAES: 4789-0/99 e 4530-7/04;
- b) Manutenção e reparação de tanques, reservatórios e cilindros metálicos para gás comprimido e geradores de vapor – CNAE: 3311-2/00;
- c) Recarga de extintores – CNAE: 3314-7/10;



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2017 16:00 SOB Nº 20178263672.
 PROTOCOLO: 178263672 DE 05/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704691911. NIRE: 41207842896.

EXTINCOP - COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 07/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
"EXTINCOP-COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA-ME".
CNPJ/MF: 19.224.770/0001-46
NIRE: 41207842896

folha - 2 - de 2

- d) Comércio atacadista de roupas, calçados e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho-EPIS – CNAES: 4642-7/02 e 4643-5/01;
- e) Instalação, alteração, manutenção e reparo de sistemas de prevenção contra incêndio, CNAE:4322-3/03;
- f) Execução de teste de segurança hidrostático e funcionamento de mangueiras contra incêndio, ministração de cursos e palestras de prevenção contra incêndio CNAES: 7120-1/00 e 8299-7/99.

CLÁUSULA SEGUNDA: As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica eleito o foro da comarca de Cornélio Procópio, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 01 (uma) via de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cornélio Procópio/PR, 09 de outubro de 2017.



LEANDRO GALVÃO



LUCIANO GALVÃO



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2017 16:00 SOB Nº 20178263672.
 PROTOCOLO: 178263672 DE 05/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704691911. NIRE: 41207842896.
 EXTINCOP - COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 07/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **LEANDRO GALVAO**

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF:
 7029479-6 SESP PR

CPF: **022.207.229-61** DATA NASCIMENTO: **11/09/1979**

FILIAÇÃO:
DIRCEU GALVAO
LAURA INACIO GALVAO

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB. AB

Nº REGISTRO: **03431451869** VALIDADE: **20/05/2019** 1ª HABILITAÇÃO: **21/10/2004**

OBSERVAÇÕES

LOCAL: **CORNELIO PROCOPIO, PR** DATA EMISSÃO: **20/05/2014**

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO EMISSOR: **JAROS (RAM)** 09581839906 PR907535941

DETRAN-PR (PARANA)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 930749216

PROIBIDO PLASTIFICAR 930749216

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **LUCIANO GALVAO**

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF:
 6172623-3 SESP PR

CPF: **004.453.499-05** DATA NASCIMENTO: **10/01/1975**

FILIAÇÃO:
DIRCEU GALVAO
LAURA INACIO GALVAO

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB. AC

Nº REGISTRO: **01752160976** VALIDADE: **20/06/2021** 1ª HABILITAÇÃO: **16/05/1996**

OBSERVAÇÕES

LOCAL: **CORNELIO PROCOPIO, PR** DATA EMISSÃO: **20/06/2016**

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO EMISSOR: **JAROS (RAM)** 97881117094 PR910819799

DETRAN-PR (PARANA)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1324637683

PROIBIDO PLASTIFICAR 1324637683

06 023

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.224.770/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/10/2013
NOME EMPRESARIAL EXTINCOP - COMERCIO DE EXTINTORES LTDA-ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EXTINCOP			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV NOSSA SENHORA DE FATIMA	NÚMERO 215	COMPLEMENTO *****	
CEP 86.300-000	BAIRRO/DISTRITO VILA SANTA TEREZINHA	MUNICÍPIO CORNELIO PROCOPIO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 3524-5941	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/10/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/08/2021** às **11:23:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EXTINCOP - COMERCIO DE EXTINTORES LTDA-ME
CNPJ: 19.224.770/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:12:52 do dia 25/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/11/2021.

Código de controle da certidão: **D396.B4A7.7081.7734**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

06 025

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024463109-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **19.224.770/0001-46**
Nome: **EXTINCOP - COMERCIO DE EXTINTORES LTDA-ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/10/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

EXTINCOP - COMERCIO DE EXTINTORES LTDA - ME CNPJ: 19224770000146

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 8688 - Atividade principal: Comércio de outros produtos não especificados anteriormente
Endereço: NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 215 - Bairro VILA SANTA TEREZINHA - CEP 86.300-000

Código de Controle

CWKVCVFHLQ5T4JM1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Cornélio Procópio (PR), 28 de Setembro de 2021

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.224.770/0001-46

Razão Social: EXTINCOP COMERCIO DE EXTINTORES LTDA ME ME

Endereço: AV NOSSA SENHORA DE FATIMA 215 / VL STA TEREZINHA / CORNELIO
PROCOPIO / PR / 86300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/09/2021 a 14/10/2021

Certificação Número: 2021091501481191420534

Informação obtida em 15/09/2021 10:17:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EXTINCOP - COMERCIO DE EXTINTORES LTDA-ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.224.770/0001-46
Certidão n°: 23527932/2021
Expedição: 03/08/2021, às 10:59:51
Validade: 29/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que EXTINCOP - COMERCIO DE EXTINTORES LTDA-ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 19.224.770/0001-46, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



EXTINCOP – COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA-ME
 Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 215 – Vila Santa Terezinha
 Cornélio Procópio – Paraná – CEP. 86.300-000
 CNPJ/MF: 19.224.770/0001-46
 Fone: (43) 3523-8755 e-mail: extincop@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

A empresa **EXTINCOP-COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.224.770/0001-46, com sede sito á Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 215 – Vila Santa Terezinha, nesta cidade de Cornélio Procópio, estado do Paraná, CEP. 86.300-000, neste ato representada por seu sócio/gerente, o Sr. **LEANDRO GALVÃO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 11 de Setembro de 1979, portador da cédula de identidade civil RG nº. 7.029.479-6, expedida pela secretaria de segurança pública do estado do Paraná e inscrito no CPF/MF sob o nº. 022.207.229-61, com poderes estabelecidos no ato de investidura de contrato social, no uso de suas atribuições legais, declara que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

Cornélio Procópio/PR, 17 de setembro de 2021.

LEANDRO GALVAO:02220722961

Assinado de forma digital por LEANDRO GALVAO:02220722961
 Dados: 2021.09.17 10:26:45 -03'00'

EXTINCOP – COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA-ME
CNPJ/MF: 19.224.770/0001-46
LEANDRO GALVÃO
SÓCIO/ADMINISTRADOR

EXTINTORES MAXI LTDA - ME

AV. Guilherme de Almeida 429-A

CNPJ: 22.089.822/0001-23

E-mail: extintoresmaxi@sercomtel.com.br

Londrina, 17 de setembro de 2021.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

A/C: responsável

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

QTDE	ITENS	UNITÁRIO	TOTAL
01	RECARGA DE EXTINTOR PQS 4 KG ABC	60,00	60,00
01	RECARGA DE EXTINTOR AP 10 LTS	40,00	40,00
01	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EXTINTOR	15,00	15,00
01	DEMARCAÇÃO DE SOLO	65,00	65,00
TOTAL			180,00

ESCOLA JOAO CANEDO

QTDE	ITENS	UNITÁRIO	TOTAL
04	RECARGA DE EXTINTOR PQS 4 KG BC	40,00	160,00
02	RECARGA DE EXTINTOR AP 10 LTS	40,00	80,00
01	RECARGA DE EXTINTOR CO2 6 KG	90,00	90,00
01	RECARGA DE EXTINTOR PQS 6 KG BC	45,00	45,00
05	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EXTINTOR	15,00	75,00
07	DEMARCAÇÃO DE SOLO	65,00	455,00
TOTAL			905,00

POLO

QTDE	ITENS	UNITÁRIO	TOTAL
01	RECARGA DE EXTINTOR PQS 6 KG BC	50,00	50,00
02	RECARGA DE EXTINTOR AP 10 LTS	40,00	80,00
01	RECARGA DE EXTINTOR CO2 6 KG	90,00	90,00
04	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EXTINTOR	15,00	60,00
TOTAL			280,00

CMEI CRIANÇA ESPERANÇA

QTDE	ITENS	UNITÁRIO	TOTAL
01	RECARGA DE EXTINTOR AP 10 LTS	40,00	40,00
01	RECARGA DE EXTINTOR PQS 4 KG BC	40,00	40,00
01	RECARGA DE EXTINTOR CO2 6 KG	90,00	90,00
TOTAL			170,00

ESCOLA NAZARETH

QTDE	ITENS	UNITÁRIO	TOTAL
01	RECARGA DE EXTINTOR PQS 4 KG BC	40,00	40,00
01	RECARGA DE EXTINTOR PQS 4KG ABC	60,00	60,00
02	RECARGA DE EXTINTOR AP 10 LTS	40,00	80,00
01	RECARGA DE EXTINTOR PQS 6 KG ABC	75,00	75,00
05	DEMARCAÇÃO DE SOLO	65,00	325,00
04	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EXTINTOR	15,00	60,00
TOTAL			640,00

ESCOLA JOAO RIBEIRO

QTDE	ITENS	UNITÁRIO	TOTAL
03	RECARGA DE EXTINTOR PQS 4 KG BC	40,00	120,00
01	RECARGA DE EXTINTOR AP 10 LTS	40,00	40,00
01	RECARGA DE EXTINTOR CO2 6 KG	90,00	90,00
02	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EXTINTOR	15,00	30,00
TOTAL	280,00		

CRECHE LAURA GARRIDO

QTDE	ITENS	UNITÁRIO	TOTAL
01	RECARGA DE EXTINTOR PQS 4 KG BC	40,00	40,00
01	RECARGA DE EXTINTOR AP 10 LTS	40,00	40,00
02	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EXTINTOR	15,00	30,00
TOTAL	110,00		

ESCOLA DO IMBAÚ

QTDE	ITENS	UNITÁRIO	TOTAL
01	RECARGA DE EXTINTOR PQS 4 KG BC	40,00	40,00
01	RECARGA DE EXTINTOR AP 10 LTS	40,00	40,00
TOTAL	80,00		

ESCOLA VAZ

QTDE	ITENS	UNITÁRIO	TOTAL
01	RECARGA DE EXTINTOR PQS 4 KG BC	40,00	40,00
01	RECARGA DE EXTINTOR AP 10 LTS	40,00	40,00
01	RECARGA DE EXTINTOR PQS 8 KG BC	60,00	60,00
03	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EXTINTOR	15,00	45,00
TOTAL	185,00		

CRECHE VAZ

QTDE	ITENS	UNITÁRIO	TOTAL
01	RECARGA DE EXTINTOR PQS 4 KG BC	40,00	40,00
01	RECARGA DE EXTINTOR AP 10 LTS	40,00	40,00
01	RECARGA DE EXTINTOR CO2 6 KG	90,00	90,00
03	PLACA DE SINALIZAÇÃO	15,00	45,00
TOTAL	215,00		

ESCOLA OSCAR

QTDE	ITENS	UNITÁRIO	TOTAL
01	RECARGA DE EXTINTOR PQS 4 KG BC	40,00	40,00
01	RECARGA DE EXTINTOR AP 10 LTS	40,00	40,00
TOTAL	80,00		

PREFEITURA

QTDE	ITENS	UNITÁRIO	TOTAL
03	RECARGA DE EXTINTOR PQS 4 KG BC	40,00	120,00
03	RECARGA DE EXTINTOR AP 10 LTS	40,00	120,00
TOTAL			240,00

ONIBUS EDUCAÇÃO

QTDE	ITENS	UNITÁRIO	TOTAL
01	RECARGA DE EXTINTOR PQS 4 KG ABC BCX 0J82	60,00	60,00
01	RECARGA DE EXTINTOR PQS 4 KG ABC ABY 1B78	60,00	60,00
01	RECARGA DE EXTINTOR PQS 4 KG ABC ARN 8595	60,00	60,00
01	RECARGA DE EXTINTOR PQS 6 KG ABC AVC 2181	75,00	75,00
01	RECARGA DE EXTINTOR PQS 6 KG ABC AUD 2258	75,00	75,00
01	RECARGA DE EXTINTOR PQS 4 KG ABC SBS J54	60,00	60,00
01	RECARGA DE EXTINTOR PQS 6 KG ABC AJO 7259	75,00	75,00
01	EXTINTOR PQS 1 KG ABC PBV 9G19	85,00	85,00
01	EXTINTOR PQS 1 KG ABC BCY 5134	85,00	85,00
01	EXTINTOR PQS 2 KG ABC RHA 5A79	125,00	125,00
TOTAL			760,00

FAZENDA

QTDE	ITENS	UNITÁRIO	TOTAL
01	RECARGA DE EXTINTOR PQS 4 KG BC	40,00	40,00
TOTAL			40,00

CONSELHO TUTELAR

QTDE	ITENS	UNITÁRIO	TOTAL
01	RECARGA DE EXTINTOR PQS 4 KG ABC	60,00	60,00
TOTAL	60,00		

ASSISTENCIA SOCIAL

QTDE	ITENS	UNITÁRIO	TOTAL
01	RECARGA DE EXTINTOR AP 10 LTS	40,00	40,00
01	RECARGA DE EXTINTOR PQS 4 KG BC	40,00	40,00
TOTAL	80,00		

CENTRO CULTURAL

QTDE	ITENS	UNITÁRIO	TOTAL
01	RECARGA DE EXTINTOR PQS 4 KG BC	40,00	40,00
01	RECARGA DE EXTINTOR AP 10 LTS	40,00	40,00
01	RECARGA DE EXTINTOR CO2 6 KG	90,00	90,00
TOTAL	170,00		

CRAS

QTDE	ITENS	UNITÁRIO	TOTAL
01	RECARGA DE EXTINTOR PQS 4 KG BC	40,00	40,00
01	RECARGA DE EXTINTOR AP 10 LTS	40,00	40,00
01	RECARGA DE EXTINTOR PQS 4 KG ABC	60,00	60,00
TOTAL	140,00		

RODOVIARIA

QTDE	ITENS	UNITÁRIO	TOTAL
01	RECARGA DE EXTINTOR PQS 4 KG BC	40,00	40,00
01	RECARGA DE EXTINTOR AP 10 LTS	40,00	40,00
TOTAL			80,00

DETRAN

QTDE	ITENS	UNITÁRIO	TOTAL
01	RECARGA DE EXTINTOR PQS 4 KG BC	40,00	40,00
TOTAL			40,00

BIBLIOTECA

QTDE	ITENS	UNITÁRIO	TOTAL
01	RECARGA DE EXTINTOR PQS 6 KG BC	50,00	50,00
01	RECARGA DE EXTINTOR AP 10 LTS	40,00	40,00
01	RECARGA DE EXTINTOR CO2 6 KG	90,00	90,00
TOTAL			180,00

GINÁSIO DE ESPORTES

QTDE	ITENS	UNITÁRIO	TOTAL
02	RECARGA DE EXTINTOR PQS 4 KG BC	40,00	80,00
03	RECARGA DE EXTINTOR AP 10 LTS	40,00	120,00
TOTAL			200,00

PATIO

QTDE	ITENS	UNITÁRIO	TOTAL
01	RECARGA DE EXTINTOR PQS 2 KG ABC ADJ 1981	50,00	50,00
01	RECARGA DE EXTINTOR PQS 2 KG ABC ATA 7040	50,00	50,00
01	RECARGA DE EXTINTOR PQS 2 KG ABC AQR 1477	50,00	50,00
01	RECARGA DE EXTINTOR PQS 2 KG ABC AII 1079	50,00	50,00
01	RECARGA DE EXTINTOR PQS 2 KG ABC AVB 2841	50,00	50,00
01	RECARGA DE EXTINTOR PQS 2 KG ABC AYW 5205	50,00	50,00
01	RECARGA DE EXTINTOR PQS 2 KG ABC NIVELADORA N.H.	50,00	50,00
01	RECARGA DE EXTINTOR PQS 2 KG ABC ARO 4425	50,00	50,00
01	RECARGA DE EXTINTOR PQS 2 KG ABC AYD 4923	50,00	50,00
01	RECARGA DE EXTINTOR PQS 2 KG ABC NIVELADORA 120K	50,00	50,00
01	RECARGA DE EXTINTOR PQS 2 KG AB AYN 1084	50,00	50,00
TOTAL		550,00	

R\$ 5.665,00-

22.089.822/0001-23
 EXTINTORES MAXI LTDA-ME
 AV. GUILHERME DE ALMEIDA, 429
 OURO BRANCO - CEP 86042-001
 LONDRINA - PARANÁ

Extintores Maxi



TABORDA

COMÉRCIO DE CHAVES E EXTINTORES



LTDA

Rua Marechal Floriano Peixoto, 200

Jacarezinho-Paraná---Cep-86.400-000

Fone (43)3525-1174

CNPJ-77.275.501/0001-05

IE-50100553-36

JACAREZINHO, 17 de setembro de 2021

Aos c/ Prefeitura Municipal de Congonhinhas

SRª. Responsável

REF: Orçamento para Recarga de Extintores de Incêndio.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	SITUAÇÃO	V. UNITÁRIO	TOTAL
01	EXTINTOR PQS 4 KG ABC	RECARGA	70,00	70,00
01	EXTINTOR AP 10 LTS	RECARGA	45,00	45,00
01	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EXTINTOR	AQUISIÇÃO	20,00	20,00
01	DEMARCAÇÃO DE SOLO	AQUISIÇÃO	70,00	70,00
TOTAL	R\$ 205,00 – Duzentos e cinco reais			

ESCOLA JOÃO CANEDO

QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	SITUAÇÃO	V. UNITÁRIO	TOTAL
04	EXTINTOR PQS 4 KG BC	RECARGA	45,00	180,00
02	EXTINTOR AP 10 LTS	RECARGA	45,00	90,00
01	EXTINTOR CO2 6 KG	RECARGA	70,00	70,00
01	EXTINTOR PQS 6 KG BC	RECARGA	50,00	50,00
05	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EXTINTOR	AQUISIÇÃO	20,00	100,00
07	DEMARCAÇÃO DE SOLO	AQUISIÇÃO	70,00	490,00
TOTAL	R\$ 980,00 – Novecentos e oitenta reais			

POLO

QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	SITUAÇÃO	V. UNITÁRIO	TOTAL
01	EXTINTOR PQS 6 KG BC	RECARGA	55,00	55,00
02	EXTINTOR AP 10 LTS	RECARGA	45,00	90,00
01	EXTINTOR CO2 6 KG	RECARGA	70,00	70,00
04	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EXTINTOR	AQUISIÇÃO	20,00	80,00
TOTAL	R\$ 295,00 – Duzentos e noventa e cinco reais			

PRE ESCOLA CMEI CRIANÇA ESPERANÇA

QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	SITUAÇÃO	V. UNITÁRIO	TOTAL
01	EXTINTOR PQS 4 KG BC	RECARGA	45,00	45,00
01	EXTINTOR AP 10 LTS	RECARGA	45,00	45,00
01	EXTINTOR CO2 6 KG	RECARGA	70,00	70,00
TOTAL	R\$ 160,00 – Cento e sessenta reais			

ESCOLA NAZARETH

QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	SITUAÇÃO	V. UNITÁRIO	TOTAL
01	EXTINTOR PQS 4 KG BC	RECARGA	45,00	45,00
01	EXTINTOR PQS 4 KG ABC	RECARGA	70,00	70,00
02	EXTINTOR AP 10 LTS	RECARGA	45,00	90,00
01	EXTINTOR PQS 6 KG ABC	RECARGA	80,00	80,00
05	DEMARCAÇÃO DE SOLO	AQUISIÇÃO	70,00	350,00
04	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EXTINTOR	AQUISIÇÃO	20,00	80,00
TOTAL	R\$ 715,00 – Setecentos e quinze reais			

ESCOLA JOÃO RIBEIRO

QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	SITUAÇÃO	V. UNITÁRIO	TOTAL
03	EXTINTOR PQS 4 KG BC	RECARGA	45,00	135,00
01	EXTINTOR AP 10 LTS	RECARGA	45,00	45,00
01	EXTINTOR CO2 6 KG	RECARGA	70,00	70,00
02	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EXTINTOR	AQUISIÇÃO	20,00	40,00
TOTAL	R\$ 290,00 – Duzentos e noventa reais			

CRECHE LAURA GARRIDO

QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	SITUAÇÃO	V. UNITÁRIO	TOTAL
01	EXTINTOR PQS 4 KG BC	RECARGA	45,00	45,00
01	EXTINTOR AP 10 LTS	RECARGA	45,00	45,00
02	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EXTINTOR	AQUISIÇÃO	20,00	40,00
TOTAL	R\$ 130,00 – Cento e trinta reais			

ESCOLA DO IMBAU

QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	SITUAÇÃO	V. UNITÁRIO	TOTAL
01	EXTINTOR PQS 4 KG BC	RECARGA	45,00	45,00
01	EXTINTOR AP 10 LTS	RECARGA	45,00	45,00
TOTAL	R\$ 90,00 – Noventa reais			

ESCOLA VAZ

QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	SITUAÇÃO	V. UNITÁRIO	TOTAL
01	EXTINTOR PQS 4 KG BC	RECARGA	45,00	45,00
01	EXTINTOR AP 10 LTS	RECARGA	45,00	45,00
01	EXTINTOR PQS 8 KG BC	RECARGA	65,00	65,00
03	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EXTINTOR	AQUISIÇÃO	20,00	60,00
TOTAL	R\$ 215,00 – Duzentos e quinze reais			

CRECHE VAZ

QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	SITUAÇÃO	V. UNITÁRIO	TOTAL
01	EXTINTOR PQS 4 KG BC	RECARGA	45,00	45,00
01	EXTINTOR AP 10 LTS	RECARGA	45,00	45,00
01	EXTINTOR CO2 6 KG	RECARGA	70,00	70,00
03	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EXTINTOR	AQUISIÇÃO	20,00	60,00
TOTAL	R\$ 220,00 – Duzentos e vinte reais			

ESCOLA OSCAR

QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	SITUAÇÃO	V. UNITÁRIO	TOTAL
01	EXTINTOR PQS 4 KG BC	RECARGA	45,00	45,00
01	EXTINTOR AP 10 LTS	RECARGA	45,00	45,00
TOTAL	R\$ 90,00 – Noventa reais			

ONIBUS EDUCAÇÃO

QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	SITUAÇÃO	V. UNITÁRIO	TOTAL
01	EXTINTOR PQS 4 KG ABC (BCX – 0J82)	RECARGA	70,00	70,00
01	EXTINTOR PQS 4 KG ABC (ABY – 1B78)	RECARGA	70,00	70,00
01	EXTINTOR PQS 4 KG ABC (ARN – 8595)	RECARGA	70,00	70,00
01	EXTINTOR PQS 6 KG ABC (AVC – 2181)	RECARGA	80,00	80,00
01	EXTINTOR PQS 6 KG ABC (AUD – 2258)	RECARGA	80,00	80,00
01	EXTINTOR PQS 4 KG ABC (SBS – J54)	RECARGA	70,00	70,00
01	EXTINTOR PQS 6 KG ABC (AJO – 7259)	RECARGA	80,00	80,00
01	EXTINTOR PQS 1 KG ABC (PBV – 9G19)	AQUISIÇÃO	90,00	90,00
01	EXTINTOR PQS 1 KG ABC (BCY – 5134)	AQUISIÇÃO	90,00	90,00
01	EXTINTOR PQS 2 KG ABC (RHA – 5A79)	AQUISIÇÃO	130,00	130,00
TOTAL	R\$ 830,00 Oitocentos e trinta reais			

PREFEITURA ADMINISTRAÇÃO

QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	SITUAÇÃO	V. UNITÁRIO	TOTAL
03	EXTINTOR PQS 4 KG BC	RECARGA	45,00	135,00
03	EXTINTOR AP 10 LTS	RECARGA	45,00	135,00
TOTAL	R\$ 270,00 – Duzentos e setenta reais			

FAZENDA

QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	SITUAÇÃO	V. UNITÁRIO	TOTAL
01	EXTINTOR PQS 4 KG BC	RECARGA	45,00	45,00
TOTAL	R\$ 45,00 – Quarenta e cinco reais			

CONSELHO TUTELAR

QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	SITUAÇÃO	V. UNITÁRIO	TOTAL
01	EXTINTOR PQS 4 KG ABC	RECARGA	70,00	70,00
TOTAL	R\$ 70,00 - Setenta reais			

ASSISTÊNCIA SOCIAL

QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	SITUAÇÃO	V. UNITÁRIO	TOTAL
01	EXTINTOR AP 10 LTS	RECARGA	45,00	45,00
01	EXTINTOR PQS 4 KG BC	RECARGA	45,00	45,00
TOTAL	R\$ 90,00 - Noventa reais			

CENTRO CULTURAL

QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	SITUAÇÃO	V. UNITÁRIO	TOTAL
01	EXTINTOR PQS 4 KG BC	RECARGA	45,00	45,00
01	EXTINTOR AP 10 LTS	RECARGA	45,00	45,00
01	EXTINTOR CO2 6 KG	RECARGA	70,00	70,00
TOTAL	R\$ 160,00 – Cento e sessenta reais			

CRAS

QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	SITUAÇÃO	V. UNITÁRIO	TOTAL
01	EXTINTOR PQS 4 KG ABC	RECARGA	70,00	70,00
01	EXTINTOR PQS 4 KG BC	RECARGA	45,00	45,00
01	EXTINTOR AP 10 LTS	RECARGA	45,00	45,00
TOTAL	R\$ 160,00 – Cento e sessenta reais			

RODOVIARIA

QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	SITUAÇÃO	V. UNITÁRIO	TOTAL
01	EXTINTOR PQS 4 KG BC	RECARGA	45,00	45,00
01	EXTINTOR AP 10 LTS	RECARGA	45,00	45,00
TOTAL	R\$ 90,00 – Noventa reais			

DETRAN

QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	SITUAÇÃO	V. UNITÁRIO	TOTAL
01	EXTINTOR PQS 4 KG BC	RECARGA	45,00	45,00
TOTAL	R\$ 45,00 – Quarenta e cinco reais			

BIBLIOTECA

QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	SITUAÇÃO	V. UNITÁRIO	TOTAL
01	EXTINTOR PQS 6 KG BC	RECARGA	55,00	55,00
01	EXTINTOR AP 10 LTS	RECARGA	45,00	45,00
01	EXTINTOR CO2 6 KG	RECARGAS	70,00	70,00
TOTAL	R\$ 170,00 Cento e setenta reais			

GINASIO DE ESPORTES

QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	SITUAÇÃO	V. UNITÁRIO	TOTAL
02	EXTINTOR PQS 4 KG BC	RECARGA	45,00	90,00
03	EXTINTOR AP 10 LTS	RECARGA	45,00	135,00
TOTAL	R\$ 225,00 Duzentos e vinte e cinco reais			

PÁTIO

QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	SITUAÇÃO	V. UNITÁRIO	TOTAL
01	EXTINTOR PQS 2 KG ABC (ADJ - 1981)	RECARGA	55,00	55,00
01	EXTINTOR PQS 2 KG ABC (ATA - 7040)	RECARGA	55,00	55,00
01	EXTINTOR PQS 2 KG ABC (AII - 1079)	RECARGA	55,00	55,00
01	EXTINTOR PQS 2 KG ABC (AVB - 2841)	RECARGA	55,00	55,00
01	EXTINTOR PQS 2 KG ABC (AQR - 1477)	RECARGA	55,00	55,00
01	EXTINTOR PQS 2 KG ABC (AYF - 5205)	RECARGA	55,00	55,00
01	EXTINTOR PQS 2 KG ABC (NIVELADORA N.H)	RECARGA	55,00	55,00
01	EXTINTOR PQS 2 KG ABC (ARO - 4425)	RECARGA	55,00	55,00
01	EXTINTOR PQS 2 KG ABC (AYD - 4923)	RECARGA	55,00	55,00
01	EXTINTOR PQS 2 KG ABC (NIVELADORA 120K)	RECARGA	55,00	55,00
01	EXTINTOR PQS 2 KG ABC (AYN - 1084)	RECARGA	55,00	55,00
TOTAL	R\$ 605,00 Seiscentos e cinco reais			

R\$ 6.150,00 – Seis mil cento e cinquenta reais

Validade da proposta: 90 dias

Wanderley (43)3525-1174

77.275.501/0001-05
 TABOREA COMERCIO DE
 CHAVES E EXTINTORES LTDA
 RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO, 200
 CENTRO - CEP 86400-000
 JACAREZINHO - PARANÁ

Wanderley



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição da necessidade

Este Estudo Técnico Preliminar destina-se a aquisição e prestação de serviços de recargas de extintores, conforme exigências estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros.

2. Área requisitante

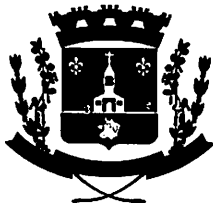
Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Educação	Anna Gabriella Furlanetto Coelho
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Rosana Cristina Sumback
Secretaria Municipal de Administração	Milene Aparecida Fernandes
Secretaria Municipal da Fazenda	Ivani Mara Barreto da Silva
Secretaria Municipal da Cultura, Desporto e Turismo	Daians Santos Pirolo
Secretaria Municipal de Obras e Viação	Paulo Sérgio da Silva

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A entrega e instalação das recargas de extintores deverão ser realizadas após a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, nos locais designados no momento da solicitação, sendo os endereços todos na sede do Município de Congonhinhas. O horário para entrega e instalação é das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00. Peças em reposição, testes hidrostáticos e pinturas em extintores portáteis não devem ser cobrados. Os extintores devem ter garantia de 1 (um) ano para problemas técnicos. Os serviços deverão ser realizados conforme a exigência do Corpo de Bombeiros.

4. Levantamento de Mercado

A Instrução Normativa 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no Art. 24 Inc VI, define a necessidade de realização de pesquisa de preços nos estudos preliminares para aquisição de bens e contratação de serviços em geral nos processos licitatórios. Assim sendo, foram realizadas 03 (três) pesquisas de preços com empresas pertinentes ao ramo. Chegando ao menor valor para os itens conforme o Anexo I – Solicitação de Compra.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5. Descrição da solução como um todo

Consiste na aquisição e prestação de serviços de recargas de extintores, conforme exigências estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros. Os extintores necessitam ser recarregados ou trocados para manter a segurança dos servidores e munícipes, bem como a integridade do Patrimônio Público e da Frota de Veículos Municipal.

6. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para atendimento das necessidades das Secretarias requisitantes, faz se necessária a aquisição do quantitativo constante no Anexo I – Solicitação de Compra.

7. Estimativa do Valor da Contratação

O valor estimado da presente contratação é de R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).

8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666 de 1993, as compras deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda de economia de escala.

Visando um melhor gerenciamento pelas Secretarias e devido à natureza do objeto, a entrega e instalação das recargas de extintores necessitam ser feitas de forma única, não sendo este um fator impeditivo para a competitividade entre os fornecedores.

9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Na presente demanda não é necessária uma contratação correlata ou interdependente.

10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida está alinhada com o planejamento das Secretarias requisitantes, com o objetivo de manter as atividades diárias desempenhadas com segurança.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****11. Resultados Pretendidos**

Pretende-se com a presente contratação, manter as atividades diárias desempenhadas, prezando sempre pela segurança dos servidores e munícipes, bem como a integridade do Patrimônio Público e da Frota de Veículos Municipal.

12. Providências a serem Adotadas

Não serão necessárias providências a serem adotadas.

13. Possíveis Impactos Ambientais

Não haverá impactos ambientais decorrentes da presente licitação.

14. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

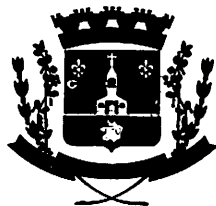
14.1 Justificativa da Viabilidade

Com base nos elementos levantados neste Estudo Técnico Preliminar, consideramos viável a contratação, nos termos aqui presentes.

15. Responsáveis

ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO
Secretária Municipal de Educação

MILENE APARECIDA FERNANDES
Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PROJETO BÁSICO
DISPENSA
(SERVIÇOS)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, DESPORTO E TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição e prestação de serviços de recargas de extintores, conforme exigências estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Extintor PQS 4 kg ABC	Recarga	08	55,00	440,00
02	Extintor AP 10 LTS	Recarga	25	35,00	875,00
03	Extintor PQS 4kg BC	Recarga	25	35,00	875,00
04	Extintor CO2 6kg	Recarga	07	60,00	420,00
05	Extintor PQS 6kg BC	Recarga	03	40,00	120,00
06	Extintor PQS 8kg BC	Recarga	01	50,00	50,00
07	Extintor PQS 6kg ABC	Recarga	04	70,00	280,00
08	Extintor PQS 2kg ABC	Recarga	11	40,00	440,00
09	Extintor PQS 1kg ABC	Aquisição	02	80,00	160,00
10	Extintor PQS 2kg ABC	Aquisição	01	120,00	120,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11	Placa de Sinalização de Extintor	Aquisição	24	10,00	240,00
12	Demarcação de Solo	Serviço	13	60,00	780,00

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 60 dias contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93.
- 1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.
- 1.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os extintores necessitam ser recarregados ou trocados para atender as exigências estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros, manter a segurança dos servidores e munícipes, bem como a integridade do Patrimônio Público e da Frota de Veículos Municipal.

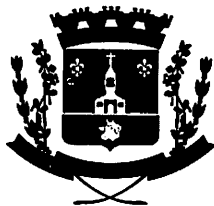
3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente aquisição direta será realizada por meio de dispensa de licitação, conforme dispõe o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1. A entrega e instalação das recargas de extintores deverão ser realizadas após a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, nos locais designados no momento da solicitação, sendo os endereços todos na sede do Município de Congonhinhas. O horário para entrega e instalação é das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00. Peças em reposição, testes hidrostáticos e pinturas em extintores portáteis não devem ser cobrados. Os extintores devem ter garantia de 1 (um) ano para problemas técnicos. Os serviços deverão ser realizados conforme a exigência do Corpo de Bombeiros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 5.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 5.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico;
- 5.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 5.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 5.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 5.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 5.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 5.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 5.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;



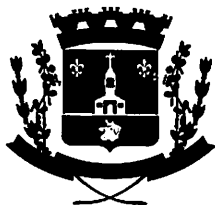
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 5.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 5.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 5.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a execução do objeto;
- 6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 6.6. Quando não for possível a verificação da nos sítios eletrônicos oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 10 do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negati-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

va de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

6.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

6.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

6.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

6.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Projeto Básico.

6.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

cia Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

6.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

6.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

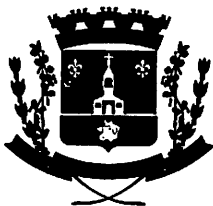
6.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

6.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

6.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sra. Jane Moreira Campos como representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

9.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.6. O representante da Contratante irá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 9.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.
- 9.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 9.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico irá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 9.11. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 9.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Projeto Básico.
- 9.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 9.14. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 9.15. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 9.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregulari-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

dade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

10.2. No prazo de até 05 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

10.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

10.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

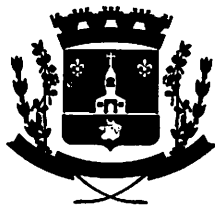
10.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 10.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 10.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 10.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 10.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 10.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 10.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 10.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 10.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 10.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.



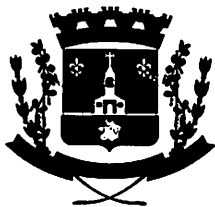
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 10.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
- 10.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 10.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 10.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico.
- 11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

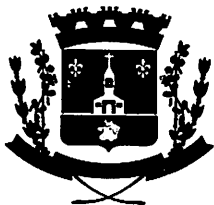
- 11.4.1. o prazo de validade;
 - 11.4.2. a data da emissão;
 - 11.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 11.4.4. o período de prestação dos serviços;
 - 11.4.5. o valor a pagar; e
 - 11.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 11.6.1. não produziu os resultados acordados;
 - 11.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - 11.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
- 11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 11.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 11.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 11.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 11.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 11.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 11.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

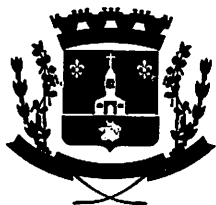
12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13. GARANTIA DA EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, nos termos dos arts. 86 e 87 da nº 8.666, de 1993, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.1.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

14.1.2. **Multa de:**

14.1.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

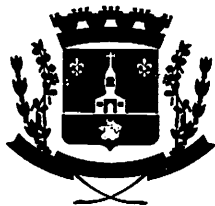
14.1.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

14.1.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

14.1.3. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

14.1.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

14.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

- 14.2. As sanções previstas nos subitens 14.1.1, 14.1.4 e 14.1.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
 - 14.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 14.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 14.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
 - 14.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamen-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

tado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

15.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

137 - 04.003.04.129.0008.2024.3.3.90.30.00 Manutenção do Setor de Lançadoria e Fiscalização 00000.100000.01.01.00.00 35,00

370 - 10.001.12.361.0015.2062.3.3.90.39.00 Manutenção da Secretaria de Municipal de Educação 00104.000104.01.01.00.00 160,00

55 - 03.002.04.122.0005.2011.3.3.90.30.00 Manutenção da Administração Geral 00000.100000.01.01.00.00 210,00

436 - 10.005.12.364.0020.2073.3.3.90.39.00 Manutenção do Pólo UAB 00000.100000.01.01.00.00 210,00

8 - 02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.30.00 Manutenção do Gabinete do Prefeito 00000.100000.01.01.00.00 240,00

239 - 07.001.08.244.0025.2037.3.3.90.30.00 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social 00000.100000.01.01.00.00 250,00

210 - 06.001.13.392.0022.2032.3.3.90.30.00 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo 00000.100000.01.01.00.00 305,00

416 - 10.003.12.365.0016.2069.3.3.90.39.00 Manutenção da Educação Infantil 00000.100000.01.01.00.00 380,00

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

148 - 05.001.15.451.0031.2025.3.3.90.30.00 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Viação 00000.100000.01.01.00.00 440,00

381 - 10.001.12.361.0019.2065.3.3.90.39.00 Manutenção do Transporte Escolar 00000.100000.01.01.00.00 710,00

399 - 10.002.12.361.0015.2067.3.3.90.39.00 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 60% 00101.100101.02.01.00.00 1.860,00

Município de Congonhinhas, 28 de setembro de 2021.

Anna Gabriella Furlanetto Coelho

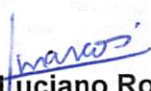
Milene Aparecida Fernandes

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO****TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

Atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, informamos que para a contratação pleiteada, foi instaurado o **Processo** sob nº **077/2021**, cujo procedimento se dará através de **Dispensa de Licitação** sob nº **031/2021**, em razão do valor, nos termos do Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, que teve os valores atualizado das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666/93, pelo Decreto nº 9.412/18, e será processada nos moldes tradicionais.

Justificativa da não utilização do Sistema de Cotação Eletrônica:
- O Sistema de Cotação Eletrônica do Comprasnet só está disponível para "aquisição" de materiais de pequeno valor. -

Em: 01 de outubro de 2021.


João Marcos Luciano Rodrigues
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 254/2021

Histórico de trâmites

Aguardando parecer contábil

01/10/2021 - 09:18:40



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MEMORANDO Nº 452/2021

Congonhinhas, em 08 de outubro de 2.021.

DE: Milene Aparecida Fernandes
 SEÇÃO: Administração
 PARA: João Marcos Luciano Rodrigues
 SEÇÃO: Chefe da Divisão de Licitação

Assunto: Solicitação

Venho respeitosamente através do presente, conforme orientação do Sr. Contador, informar quantidade e as dotações orçamentárias a serem utilizadas para recarga de extintores. Conforme segue:

PREFEITURA ADMINISTRAÇÃO

Discriminação	Unid	Qtde
Extintor PQS 4kg BC	Recarga	3
Extintor AP 10 lts.	Recarga	3

FAZENDA

Discriminação	Unid	Qtde
Extintor PQS 4kg BC	Recarga	1

CONSELHO TUTELAR

Discriminação	Unid	Qtde
Extintor PQS-4Kg – ABC	Recarga	1

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Discriminação	Unid	Qtde
Extintor AP 10 lts.	Recarga	1
Extintor PQS 4kg BC	Recarga	1

CENTRO CULTURAL

Discriminação	Unid	Qtde
Extintor PQS 4 kg – BC	Recarga	1
Extintor AP 10 lts.	Recarga	1
Extintor CO2- 6Kg	Recarga	1

CRAS

Discriminação	Unid	Qtde
Extintor PQS-4Kg – ABC	Recargas	1
Extintor PQS-4Kg – BC	Recargas	1
Extintor AP 10 lts	Recargas	1

90°



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RODOVIÁRIA

Discriminação	Unid	Qtde
Extintor PQS 4kg BC	Recarga	1
Extintor AP 10 LTS	Recarga	1

DETRAN

Discriminação	Unid	Qtde
Extintor PQS 4kg BC	Recarga	1

BIBLIOTECA

Discriminação	Unid	Qtde
Extintor PQS 6kg BC	Recarga	1
Extintor AP 10 LTS-	Recarga	1
Extintor CO2- 6Kg	Recarga	1

GINÁSIO DE ESPORTES

Discriminação	Unid	Qtde
Extintor PQS 4kg BC	Recarga	2
Extintor AP 10 LTS-	Recarga	3

PÁTIO

Discriminação	Unid	Qtde
Extintor PQS 2KG – ABC (ADJ-1981)	Recarga	1
Extintor PQS 2KG – ABC (ATA-7040)	Recarga	1
Extintor PQS 2KG – ABC (AII-1079)	Recarga	1
Extintor PQS 2KG – ABC (AVB-2841)	Recarga	1
Extintor PQS 2KG – ABC (AQR-1477)	Recarga	1
Extintor PQS 2KG – ABC (AYF-5205)	Recarga	1
Extintor PQS 2KG – ABC NIVELADORA N.II	Recarga	1
Extintor PQS 2KG – ABC (ARO-4525)	Recarga	1
Extintor PQS 2KG – ABC (AYD-4923)	Recarga	1
Extintor PQS 2KG – ABC NIVELADORA 120K	Recarga	1
Extintor PQS 2KG – ABC (AYN-1084)	Recarga	1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

58 3.3.90.39.00.00.00.00.00 Outros serviços de terceiro pessoa jurídica 00000.000010.00.00.01

GABINETE DO PREFEITO

11 3.3.90.39.00.00.00.00.00 Outros serviços de terceiro pessoa jurídica 00000.000010.00.00.01

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

151 3.3.90.30.00.00.00.00.00 Outros serviços de terceiro pessoa jurídica 00000.000010.00.00.01

(43) 3554-1212 • administracao@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

242 3.3.90.30.00.00.00.00 Outros serviços de terceiro pessoa jurídica 00000.000010.00.00.01

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

213 3.3.90.30.00.00.00.00 Outros serviços de terceiro pessoa jurídica 00000.000010.00.00.01

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

140 3.3.90.30.00.00.00.00 Outros serviços de terceiro pessoa jurídica 00000.000010.00.00.01

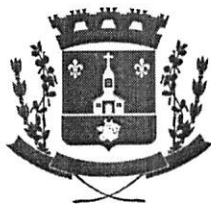
Atenciosamente,

Milene Aparecida Fernandes
Secretária de Administração**Milene Aparecida Fernandes**
Secretária Municipal de Adm.
Decreto n° 3090/2021

Histórico de trâmites

Aguardando parecer contábil

01/10/2021 - 09:18:40



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO: Processo 77/2021

ASSUNTO: Aquisição e prestação de serviços de recargas de extintores, conforme exigências estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros.

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que as dotações: **140 - 213 - 242 - 151 - 11 - 58 - 416 - 436 - 370 - 381 - 399**, mencionada no processo supracitado, encontra-se devidamente compatível com o orçamento geral do município, para o exercício de 2021.


Ainda nessa toada, certificamos que os saldos existentes na data desta declaração, são suficientes para a continuidade deste processo.

Lei 4.320/64

Art. 2º A Lei do Orçamento conterà a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e **anualidade**.

Art. 90 A contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as **dotações disponíveis**.

Congonhinhas - PR, 19 de outubro de 2021.


IZABELLA ALMEIDA ALVES DE OLIVEIRA
 Assessora de Finanças
 CRC 077306/O PR


CARLOS ROBERTO MORAES HACKMANN
 Assessor de Planejamento

Aguardando autorização

19/10/2021 - 10:16:19



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 077/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2021

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Conforme consta no Processo em pauta, para a solicitação pretendida pela Secretaria Municipal de Educação, que objetiva a aquisição e prestação de serviços de recargas de extintores, conforme exigências estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros, foram realizadas 03 (três) pesquisas de preços com Empresas pertinentes ao ramo, para aferição do preço estimado da contratação.

Tendo em vista que o Decreto Municipal nº 3059, de 2020, preconiza a utilização do Sistema de Cotação Eletrônica para aquisição de bens comuns (art. 1º), porém, em razão da natureza do objeto, por sua especificidade e singularidade, caracteriza-se o caso excepcional de inviabilidade da utilização do Sistema de Cotação Eletrônica para este processo.

Assim, a proponente classificada em 1º lugar dentre os orçamentos apresentados foi a seguinte:

- 1) **EXTINCOP – COMERCIO DE EXTINTORES LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 19.224.770/0001-46, com sede na Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 215, Vila Santa Terezinha, na cidade de Cornélio Procópio. Estado do Paraná, CEP: 86.300-000, no valor total de R\$.4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Quanto aos requisitos de habilitação, as Empresas acima qualificadas apresentaram a documentação de acordo com o preconizado no art. 27, da Lei nº 8.666, de 1993.

Desta forma, opinamos favoravelmente a contratação com Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, e submetemos o processo em pauta à Assessoria Jurídica para que se manifeste sobre a legalidade do ato.

Congonhinhas, 22 de outubro de 2021.

Franciele Aparecida da Cruz (Presidente)

Cacilda Bernadete Mariano (Membro)

Clemente Fernandes Rodrigues (Membro)

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 247/2021

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidade Concorrência, Tomada de Preço, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de Dezembro de 2021.

Presidente da CPL e Pregoeiro:

Franciele Aparercida da Cruz, RG 8.374.174-0, CPF 056.854.619-92

Membros da CPL e Equipe de Apoio:

Cacilda Bernadete Mariano RG 4.384.955-7, CPF 604.678.519-72

Clemente Fernandes Rodrigues RG 83.0000016-3, CPF 037.110.389-48

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 22 de setembro de 2021.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
 Assinado de forma digital
 por JOSE OLEGARIO
 RIBEIRO
 LOPES:04209982920
 Dados: 2021.09.23 11:12:55
 -03'00'

José Olegário Ribeiro Lopes
 Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
 Assinado de forma digital
 por DOUGLAS DANILLO
 BARRETO DA SILVA
 Dados: 2021.09.23
 11:13:15 -03'00'

Douglas Danillo Barreto da Silva
 Assessor Jurídico

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

10.1- O acolhimento em Família Acolhedora será realizado conforme a demanda encaminhada pela Vara da Infância e da Juventude, considerando o Cadastro de Reserva de Acolhimento Familiar, bem como o perfil de cada família cadastrada e da criança a ser acolhida.

11. DAS HIPÓTESES DE DESISTÊNCIA, EXCLUSÃO E AFASTAMENTO DO PROGRAMA:

- 11.1- Nos casos de inatendimento, a família procederá a desistência formal da guarda, responsabilizando-se pelos cuidados do menor acolhido até novo encaminhamento, o qual será determinado pela autoridade judiciária.
- 11.2- A transferência para outra família deverá ser feita de maneira gradativa e com o devido acompanhamento.
- 11.3- A equipe técnica diante do não cumprimento das responsabilidades pela Família Acolhedora, poderá solicitar o desligamento desta do Serviço.
- 11.4- A família poderá solicitar o afastamento do serviço por um período de até seis meses. Após este período haverá cancelamento no cadastro.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1- A Equipe Técnica do Programa Família Acolhedora, responsável por conduzir o Processo Seletivo, terá amplos poderes de planejamento, realização e fiscalização de todas as atividades previstas no certame;
- 12.2- A família candidata que, comprovadamente, usar de meios fraudulentos para concorrer ao processo seletivo, atuando contra a disciplina ou desobediência a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar ou fiscalizar o Processo Seletivo, será automaticamente excluído, sem prejuízo das demais penalidades legais;
- 12.3- A família candidata que omitir ou falsificar alguma informação essencial, será excluído do processo, se a apuração desta irregularidade ocorrer depois de encerrado o certame;
- 12.4- A Equipe Técnica do Programa Família Acolhedora, através de sua Coordenação, poderá, se julgar necessário, designar equipe de apoio/trabalho para colaborar na análise de documentos, entrevista e pela classificação final das famílias candidatas, bem como pelo fornecimento de todas as informações referentes ao processo de seleção;

Congonhinhas, 22 de Setembro de 2021



Jose Olegario Ribeiro Lopes
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 247/2021

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES Prefeito do Município de Congonhinhas Estado do Paraná usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 e 2º do Art. 153, inciso IV, § 1º da Lei nº 10.520 de 21/07/2002 e Art. 16º, inciso II do Decreto Municipal nº 1568 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em lotações, irregularidades e demais atos pertinentes a Lei Federal nº 8.666/1993, bem como lotações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros a respectiva análise, classificação de propostas e lances, bem como, exemplar: participar, adotar e participar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos indicados nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser realizados pelo Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de Dezembro de 2021.

- Presidente da CPL e Pregoeiro:
Franciele Aparecida da Cruz - RG 8.074.174-0 - CPF 056.654.619-92
- Membros da CPL e Equipe de Apoio:
Cecilia Bernadete Mariano - RG 4.384.955-7 - CPF 604.678.519-72
Cledirton Fernandes Rodrigues - RG 87.0000016-1 - CPF 037.119.389-48
- Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
- Em 22 de setembro de 2021
- | | |
|-----------------------------|----------------------------------|
| JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES | DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA |
| Prefeito Municipal | Assessor Jurídico |

Prefeitura Municipal de Uraí - Estado do Paraná -

DECRETO N.º 130/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de CARGO EM COMISSÃO do Município de Uraí, Estado do Paraná.

O Prefeito do Município de Uraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, concedida a Secretária Municipal de Assistência Social, por meio da portaria nº 201/2021 - DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada para o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da presente data, a servidora **CRISTINA SHIMAZAKI**

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito aos vinte e três dias do mês de setembro de 2021
Registre-se. Publique - se e cumpra- se.

ANGELO TARANTINI FILHO
Prefeito do Município de Uraí

PORTARIA N.º 201/2021

Súmula: "Dispõe sobre a nomeação de Coordenadora da Escola Municipal Leônidas Pontes, de acordo com a Lei Complementar nº 55/2018, do Município de Uraí, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Uraí - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a servidora abaixo relacionada Coordenadora da Escola Municipal Leônidas Pontes:

NOME	CPF	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA
Thais Regina Moreira	046.800.199-99	Escola Municipal Leônidas Pontes	40 horas

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Uraí, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Angelo Tarantini Filho
Prefeito do Município

PORTARIA N.º 202/2021

SÚMULA: Concede licença Maternidade a Senhora ANA CLAUDIA BATISTA GOMES, nos termos do art. 113 da LC 36/2015, alterado pela LC 76/2021.

O Prefeito do Município de Uraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, esculpidos na Lei Orgânica Municipal:

Considerando: a indicação médica de afastamento de trabalho, recebida da Senhora ANA CLAUDIA BATISTA DO GOMES, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias

Considerando: que a Lei Complementar 076/2021, alterou o artigo 113 da LC 36/2015, autorizando a concessão da licença maternidade as servidoras municipais pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias **RESOLVE**

Art. 1º - Conceder a Licença Maternidade a Senhora Ana Claudia Batista Gomes pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da presente data

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na presente data.
Gabinete do Prefeito aos vinte e três dias do mês de setembro de 2021.
Registre-se. Publique - se e cumpra- se.

ANGELO TARANTINI FILHO
Prefeito do Município de Uraí



CORONAVÍRUS SAIBA COMO SE PREVENIR





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

MINUTA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS E A EMPRESA

.....

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº/20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Processo de Dispensa de Licitação, identificada no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT./R\$

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 20....., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de (.....) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

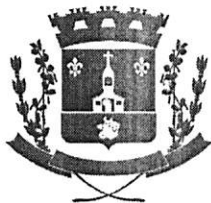
5.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

- 5.4.1. o prazo de validade;
 - 5.4.2. a data da emissão;
 - 5.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 5.4.4. o período de prestação dos serviços;
 - 5.4.5. o valor a pagar; e
 - 5.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 5.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 5.6.1. não produziu os resultados acordados;
 - 5.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - 5.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 5.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 5.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

5.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

5.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

5.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad = \quad \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

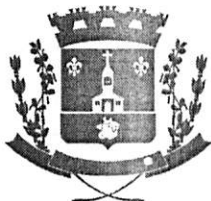
6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, será o de empreitada por preço global.

8.2. O prazo de execução dos serviços será de (indicar o período de tempo previsto para a conclusão dos serviços), com início (indicar a data ou evento para o início dos serviços), na forma que segue:

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 9.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;
- 9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 9.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 9.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 9.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Contrato e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Contrato e em sua proposta;
- 10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 10.6. Quando não for possível a verificação da regularidade nos sítios eletrônicos oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CPF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SECTS/MP n. 5/2017;
- 10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais



CIVILIDADE DE LICITAÇÃO

previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica de que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

10.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Contrato, no prazo determinado.

10.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Contrato.

10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os menores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo Lei nº 12.146, de 2015.

10.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores previstos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste Contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.223, de 1993.

10.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.21. Prestar os serviços dentro dos prazos e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios de sua propriedade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações emitidas pela boa técnica, normas e legislação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

10.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEDES/MP nº 5, de 25/05/2017:

10.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e qualificações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DE LICITAÇÃO E CONTRATATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, nos termos dos arts. 86 e 87 da nº 8.666, de 1993, a Administração poderá punir a CONTRATADA as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratada;

12.1.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

12.1.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.1.4. em caso de inexecução parcial, multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.1.5. suspensão de licitar e impedir-se de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

12.1.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados;

12.2. As sanções previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.5 e 12.1.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, desde que o prazo dos pagamentos a serem efetuados.

12.3. Também ficam sujeitas às penas previstas no art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

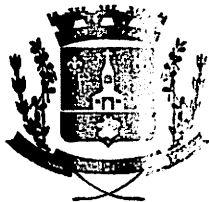
12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

(43) 3554-1107 - E-mail: congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 700 - Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

TERMO DE LICITAÇÃO

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

12.5.1. Caso a Contratante detém multa, esta deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.346, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, após o processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da agente envolvidas, serão remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e depósito sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.346, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa física, com ou sem a participação de agente público.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as alterações nela indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Contrato.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece a responsabilidade da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 13.4.1. balanço dos eventuais pagamentos já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. indenizações e multas devidas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

EDITAL DE LICITAÇÃO

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ANULAÇÃO

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar o seu Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais obedecerão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e normas por ela aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.072, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 4º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e dada em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Congonhinhas, de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****PROCURADORIA JURÍDICA****PARECER JURÍDICO**

Número: ~~328~~³²³/2021

Consulente: Secretaria Municipal de Educação

Referência: Dispensa de Licitação nº 31

Assunto: Solicitação parecer jurídico concernente à aquisição e prestação de serviços de recargas de extintores, conforme exigências estabelecidas pelo corpo de bombeiros.

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 24, II DA LEI 8.666/93. DECRETO Nº 3.059/2020. SISTEMA DE COTAÇÃO ELETRÔNICA. VANTAJOSIDADE. ECONOMICIDADE. PARECER FAVORÁVEL.

1. DO RELATÓRIO.

Trata-se de solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Educação, que consoante ao parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666 de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) requesta análise jurídica da legalidade dos atos até o momento executados, bem como a plausibilidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, II da Lei Federal n.º 8.666/1993.

A finalidade da contratação, conforme se depreende da leitura do da Solicitação de Compra nº 187/2021, visa à aquisição e prestação de serviços de recargas de extintores, conforme exigências estabelecidas pelo corpo de bombeiros.

Os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****PROCURADORIA JURÍDICA**

- 1) Solicitação de Compra nº 187/2021 (fl. 05);
- 2) Cotação EXTINCOP – COMERCIO DE EXTINTORES LTDA (fls. 07-12);
- 3) Cotação EXTINTORES MAXI LTDA - ME (fls. 30 - 37);
- 4) Cotação TABORDA COMÉRCIO DE CHAVES E EXTINTORES (fl. 38 - 42);
- 5) Estudo Técnico Preliminar (fls. 43 - 45);
- 6) Projeto Básico (fls. 46-63);
- 7) Termo de Instauração de Procedimento Licitatório (fl.64);
- 8) Memorando 452/2021 (fls. 66);
- 9) Certidão de existência de dotação orçamentária (fl. 69);
- 10) Tramitação (fls. 70);
- 11) Parecer da Comissão Permanente de Licitação (fl.71);
- 12) Portaria nº247/2021 (fl 72);
- 13) Publicação (fl. 73);
- 14) Termo de Contrato (fls. 74-83).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise dos aspectos jurídicos, portanto, tem o escopo de assistir a Administração Pública no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na aludida licitação.

Eis o relatório.

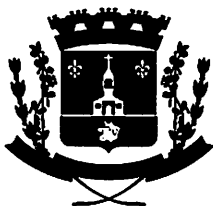
2. DA DELIMITAÇÃO DO ESCOPO DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

Nessa senda, cabe-nos, justamente, apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Salienta-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos da consulta, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, econômica e financeira, próprios do mérito da Administração, e, portanto, alheios às atribuições deste órgão de Assessoria Jurídica.

Sem embargo, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

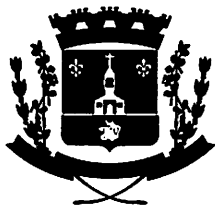
De outro lado, cabe esclarecer que, geralmente, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Tecidas essas considerações, salienta-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Considerando as minutas a serem analisadas sob o aspecto jurídico-formal e o objeto da licitação, considerou-se a **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL** o art. 37, XXI da Constituição Federal de 1988, as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e Decreto Municipal 3.059/2020 (cotação eletrônica).

Como cedição, o processo licitatório é regido pela Lei Federal nº 8.666/93, denominada Lei de Licitações e Contratos. Trata-se de um procedimento administrativo utilizado pela Administração Pública, que tem por finalidade selecionar a **proposta mais vantajosa, por meio de critérios objetivos e impessoais**, visando à celebração de contratos relacionados a obras, serviços, compras e alienações, mediante processo que assegure



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

igualdade de condições a todos os concorrentes, cujo processamento e julgamento deve se realizar em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, conforme disciplina o art. 3º da respectiva lei.

Nota-se que o Processo de Licitação se reveste do princípio da obrigatoriedade, consagrado, de início, no art. 37, XXI, da Constituição Federal e reproduzido no art. 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, pelo qual deve considerar-se obrigatória a realização do certame em quaisquer situações, **ressalvados apenas os casos mencionados na lei.**

No que concerne à obrigatoriedade e respectivas ressalvas leciona José dos Santos Carvalho Filho:

O princípio da obrigatoriedade da licitação impõe que todos os destinatários do Estatuto façam realizar o procedimento antes de contratarem obras e serviços. Mas a lei não poderia deixar de ressaltar algumas hipóteses que, pela sua particularidade, não se compatibilizam com o rito e a demora do processo licitatório. A ressalva à obrigatoriedade, diga-se de passagem, já é admitida na própria Constituição, a teor do que estabelece o art. 37, XXI. Regulamentando o dispositivo, **coube ao legislador a incumbência de delinear tais hipóteses específicas, o que fez no art. 24 do Estatuto.**

Nesse diapasão, em que pese a regra de se exigir da Administração o cumprimento do dever de licitar, há situações que autorizam a formalização de contratações diretas, seja por ausência de competição ou pela morosidade no atendimento do interesse público.

Nesse eixo, preceitua Rafael Carvalho :



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

Em determinadas hipóteses a licitação será considerada inviável por ausência de competição ou será inconveniente (ou inoportuna) para o atendimento do interesse público. Nessas situações, a legislação admite a contratação direta devidamente motivada e independentemente de licitação prévia.

Ainda, ressalta-se que não se pode confundir dispensa de licitação com inexigibilidade de licitação; no primeiro caso, o objeto é licitável, apenas permitindo-se que a Administração, em determinados casos, dispense o procedimento licitatório; no segundo, o objeto não é licitável, tendo em vista a ocorrência de casos em que existe inviabilidade material ou jurídica de competição, o que torna a licitação impossível.

Ademais, cumpre destacar que as hipóteses de dispensa de licitação representam exceções à regra constitucional da licitação, o que autoriza o administrador a dispensar, por razões de conveniência e oportunidade e proceder à contratação direta. Em razão dessa excepcionalidade **as hipóteses de dispensa de licitação possuem rol taxativo.**

Portanto, conclui-se que lei não visa permitir o administrador contratar diretamente por dispensa de licitação a seu bel-prazer, mas, opostamente, visa solucionar uma situação extraordinária, que não podia ser vislumbrada pelo gestor público para que, anteriormente, preparasse o devido processo licitatório para dirimi-la.

Por seu turno, reitera-se as hipóteses que autorizam dispensa do processo licitatório estão previstas no art. 24, da Lei nº 8.666/93, sendo referidas hipóteses *numerus clausus*, não permitindo ao administrador inovar as situações que autorizam dispensa de licitação.

Tecidas essas considerações iniciais, passa-se a análise do caso em apreço, busca-se à aquisição e prestação de serviços de

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****PROCURADORIA JURÍDICA**

recargas de extintores, conforme exigências estabelecidas pelo corpo de bombeiros.

Outrossim, frisa-se que não cabe ao órgão jurídico adentrar o mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Administrador, exceto em caso de afronta a preceitos legais. Desse modo a incumbência do órgão jurídico é sugerir que a justificativa seja o mais integral possível, informando o órgão assistido, se for o caso, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, na hipótese de ela se revelar insuficiente, desproporcional ou desarrazoada, de forma a não deixar margem para futuros questionamentos, por exemplo, quanto à pertinência ou necessidade da contratação, ou quanto a seus quantitativos estimados.

Considerando as informações e documentos encartados aos autos, verifica-se que o respectivo pedido de dispensa de licitação se enquadra nas disposições constantes do art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, que assim prescreve:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Em harmonia ao art. 24, I, da Lei de Licitação, por se tratar de compra direta, o limite para a dispensa de licitação é de até 10% do valor previsto no art. 23, II, "a", da Lei 8.666/93, referente ao valor relativo à modalidade convite para outros serviços e compras, que estipula a quantia de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), conforme nova redação dada



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

por força do Decreto nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, resultando em R\$17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais).

Por conseguinte, a partir do valor limite vigente, a dispensa será possível nos casos de compras cujo valor estimado do contrato seja de até R\$ 17.600,00, situação na qual se enquadra o caso em apreço, posto que o valor previsto para a prestação de serviços é bem inferior, **resultando em R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).**

Sublinha-se que por exigência legal, as situações em que se verifica a possibilidade de dispensa de licitação são aquelas que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade do ato, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato, apesar de discricionário, devido à sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de fundamentada justificativa.

Nesse sentido é o que estabelece o parágrafo único, do artigo 26, da Lei 8.666/93:

[...] Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, **quando for o caso;**

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

III.a – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso; Não se aplica;

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****PROCURADORIA JURÍDICA****III.b razão da escolha do
fornecedor ou executante/ justificativa do preço;**

Em relação à justificativa do preço, ressalta-se que, a contratação direta só será possível se o preço ofertado for compatível com as condições regulares de mercado. É como se expressa Marçal Justen Filho, para o qual “a Administração deverá buscar a maior qualidade e o menor desembolso possíveis, segundo a natureza do interesse a ser satisfeito.”

Outrossim, destaca-se que o Município de Congonhinhas dispõe de (DECRETO Nº 3.059/2020) regulamentando a cotação eletrônica de modo a garantir a eficiência, racionalização e agilidade os processos administrativos para a aquisição de bens e contratação de serviços pela Administração Pública.

Consoante ao art. 1º do aludido decreto:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o procedimento da cotação eletrônica para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, dispensáveis de licitação, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito da administração pública municipal, direta e indireta, na seguinte hipótese:

I - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

Nesse sentido, a presente dispensa não foi processada pelo sistema de cotação eletrônica, havendo a justificativa de que o Sistema de Cotação Eletrônica do Comprasnet só está disponível para “aquisição” de materiais de pequeno valor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

Destarte, em relação à cotação de preços é recomendada que seja ampla e idônea com base no valor de mercado sendo essencial para propiciar a adequada estimativa de custos da contratação de forma transparente e proba, e ao mesmo tempo, possibilitar a aferição do valor referencial dos itens que servirão como parâmetro na análise da exequibilidade.

No que concerne aos critérios de habilitação/regularidade, infere-se que, nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de: Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991); Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

Conforme disciplina os arts. 27 a 31, da Lei 8.666/93, a regularidade é medida que se impõe ao licitante, a fim de que se comprove sua situação regular, inclusive com o fisco, condição *sine qua non* para que o mesmo seja habilitado no certame, possibilitando assim, contratar com a Administração Pública.

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****PROCURADORIA JURÍDICA**

- a: I – habilitação jurídica;
- II – qualificação técnica;
- III – qualificação econômico-financeira;
- IV – regularidade fiscal e trabalhista;
- V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Consoante à Lei 8.666/93, após a cotação, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, bem como atendimento ao termo de referência: Cotação e documentação EXTINCOP – COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA – ME.

4. DA CONCLUSÃO

À vista do expendido, manifesta-se esta advogada abstendo-se de adentrar nos aspectos técnicos, de conveniência e oportunidade, **favoravelmente à adoção da modalidade de Dispensa de Licitação, nos moldes do art. 24, II, da Lei 8.666/93 e consequente contratação.**

Recomenda-se: a nomeação em todos os contratos, por portaria, de fiscal de contrato, consoante preceitua o Art.67 da lei 8.666/1993.

Eis o parecer, à consideração da autoridade competente.

Congonhinhas, 03 de novembro de 2021.



00 095

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

Raoni Pereira Do Val Oliveira

Advogado do Município – Decreto 3.246/2021

OAB/PR nº. 87.061



(43) 3554-1212 • juridico@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****GABINETE DO PREFEITO**

Referência: Dispensa de Licitação nº. 031/2021

Assunto: Aquisição e prestação de serviços de recargas de extintores, conforme exigências estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros.

Solicitante: Secretaria Municipal de Educação

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - PARANÁ, usando das suas atribuições legais, tendo em vista a existência de dotação orçamentária (conforme consta da Certidão presente na página 69), havendo Parecer Jurídico favorável à aquisição em apreço, bem como restando suficientemente justificadas as razões para a adoção da modalidade de Dispensa de Licitação, nos moldes do art. 24, II da Lei 8.666/93, estando o processo formalmente em ordem, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, incisos II da Lei Federal nº 8.666/93 e determina a lavratura do instrumento contratual no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Encaminhe-se o procedimento à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas (PR), 03 de novembro de 2021.


José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 082/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 43/2021

Forma Eletrônica do Tipo Menor Preço por Item
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição equipamentos para saneamento de três Patrimônios, um Distrito, dois Créditos Fundiários e uma Vila Rural

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.congonhinhas.pr.gov.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h:59min do dia 22/11/2021, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e [Informações: Demais informações através de telefone \(43\) 3554-1212 no horário normal de expediente. Congonhinhas, 03 de novembro de 2021
Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira](http://www.comprasgovernamentais.gov.br</p></div>
<div data-bbox=)

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021 - PROCESSO Nº 083/2021

Forma Eletrônica do Tipo Menor Preço por Item
Objeto: Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em pontos de iluminação pública, sendo luminárias de braços nas ruas e avenidas na rede de distribuição da COPEL e luminárias de postes ornamentais de praças da Sede, patrimônios, Distritos e Vila Rural do Município de Congonhinhas -PR, com fornecimento de materiais necessários à sua execução, para Secretaria Municipal de Serviços Públicos

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.congonhinhas.pr.gov.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h:59min do dia 23/11/2021, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 03 de novembro de 2021
Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 084/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 45/2021

Forma Eletrônica do Tipo Menor Preço por Item
Objeto: Registro de preços para eventual contratação de serviços mecânicos em geral de manutenção veicular compreendendo também serviços de auto elétrica, troca de óleo, tinta e tancação com substituição de peças, para os veículos da Frota Municipal, pelas Tabelas Tempanas SINDIREPA

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.congonhinhas.pr.gov.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13h:59min do dia 23/11/2021, com ABERTURA DA SESSÃO às 14h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212 no horário normal de expediente. Congonhinhas, 03 de novembro de 2021
Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 085/2021 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 48/2021

Forma Presencial do Tipo Menor Preço por Item
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de recargas de gás de cozinha, para atender as Escolas Municipais, Secretaria Municipal de Educação, Polo UAB Congonhinhas, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Administração

Credenciamento/Abertura dos Envelopes: Às 09h00min do dia 24 de novembro de 2021
Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, site Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212 no horário normal de expediente. Congonhinhas, 03 de novembro de 2021
Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2021 - PROCESSO Nº 086/2021

Forma Eletrônica do Tipo Menor Preço por Item
Objeto: Fornecedor de gíflasto, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.congonhinhas.pr.gov.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13h:59min do dia 24/11/2021, com ABERTURA DA SESSÃO às 14h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212 no horário normal de expediente. Congonhinhas, 03 de novembro de 2021
Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021 - PROCESSO Nº 087/2021

Forma Eletrônica do Tipo Menor Preço por Item
Objeto: Fornecedor de Tanque Pipa de 10.000 litros com serviços de instalação em caminhão de propriedade da prefeitura, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Viação

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.congonhinhas.pr.gov.br

exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.congonhinhas.pr.gov.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h:59min do dia 25/11/2021, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212 no horário normal de expediente. Congonhinhas, 03 de novembro de 2021
Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS

Em conformidade com o Edital de Seleção de Estágio nº 01/2021, convoco os candidatos aprovados na ordem de classificação abaixo para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados desta publicação, ou contato via telefone e-mail ou SMS, apresentarem-se na Prefeitura Municipal de Congonhinhas, no horário das 08h00min às 17h00min horas. O convocado deve apresentar-se munido dos documentos relacionados:

- Cópia do CPF e RG;
- Comprovante de Residência;
- Declaração de Matrícula atualizada;
- Histórico escolar original ou cópia autenticada;
- Conta Bancária.

Decorrido o prazo acima especificado o não comparecimento do candidato caracterizará sua desistência, implicando, de imediato, na extinção de todo e qualquer direito de nomeação.

O candidato aprovado e convocado poderá desistir definitiva ou temporariamente da oportunidade de estágio implicando a desistência temporária em renúncia à classificação original e passando a posicionar-se em último lugar na lista dos aprovados do curso o qual estiver inscrito.
Congonhinhas - PR, 03 de novembro de 2021

CONVOCAÇÃO:

Pedagogia		
Posição	Nome	Nota Final
04	Emmanuel Parent Custodio Pereira	10,30
Ensino Médio		
Posição	Nome	Nota Final
07	Cassiano Lucas Lopes Daniel Cavalcanti da Silva	9,43

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021 - PROCESSO Nº 088/2021

Forma Eletrônica do Tipo Menor Preço por Lote
Objeto: Contratação de empresa para realizar teste de vazão de água no Poço Artesiano dos Créditos Fundiários da Fazenda Santa Maria e Fazenda Congonhinhas

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.congonhinhas.pr.gov.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13h:59min do dia 25/11/2021, com ABERTURA DA SESSÃO às 14h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 04 de novembro de 2021
Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 089/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 50/2021

Forma Eletrônica do Tipo Menor Preço por Item
Objeto: Aquisição Cartucho Toner Impressora HP, Tipo Cartucho Compatível Cor, Preto Referência Cartucho 3, 58A, Obs: Versão compatível do toner CF258x para Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Obras e Viação, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Frotas Municipais e Secretaria Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.congonhinhas.pr.gov.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h:59min do dia 26/11/2021, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 04 de novembro de 2021
Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

Referência: Dispensa de Licitação nº 031/2021
Assunto: Aquisição e prestação de serviços de recargas de toner, cartuchos estíperos e estíperos pelo Corpo de Bombeiros.
Solicitante: Secretaria Municipal de Educação

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS -

PARANÁ, usando das suas atribuições legais, tendo em vista a existência de dorçapio orçamentária (conforme consta de Cartão presente na página 09), havendo Parcor Jurídico favorável à aquisição em preço, bem como estando suficientemente justificadas as razões para a adoção da modalidade de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, estando o processo formalmente em ordem, RATIFICA a Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e determina a lavratura do instrumento contratual no valor de R\$ 4.600,00 (quatro mil e oitocentas reais)

Encaminha-se o procedimento à Comissão de Licitação para as providências necessárias.
Congonhinhas (PR), 03 de novembro de 2021

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.252/2021

Sunula: Concedo Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição O Prefeito José Olegário Ribeiro Lopes, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o processo de aposentadoria da servidora Simone Célia Carvalho Gonçalves

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a servidora SIMONE CÉLIA DE CARVALHO GONÇALVES, servidora pública municipal ocupante do cargo efetivo de Professora Nível C Referência 12, portadora do RG nº 5.311.012, inscrita no CPF nº 151.81.358/43, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com Proventos integrais no valor mensal de R\$ 3.334,00 (três mil e trinta e quatro reais), acrescido do Adicional por Tempo de Serviço de R\$ 246,40 (duzentos e quarenta e seis reais e quatro centavos), correspondente a 20% do respectivo vencimento, conforme art. 162 da Lei Municipal nº 100/2001 e sendo beneficiária esta amparada com fundamento no Art. 6º da Lei 6.41/2007

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Elaboro na Prefeitura Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2021

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal
DOUGLAS DANILLO BARRIO DA SILVA
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 3.252/2021

Sunula: Concedo Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição O Prefeito José Olegário Ribeiro Lopes, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o processo de aposentadoria da servidora Maria Aparecida de Oliveira

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a servidora MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, servidora pública municipal ocupante do cargo efetivo de Professora Nível C Referência 10, portadora do RG nº 2.034.185, e inscrita no CPF nº 308.910.358/43, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com Proventos integrais no valor mensal de R\$ 2.221,62 (dois mil e duzentos e vinte e duas reais e sessenta e dois centavos), acrescido do Adicional por Tempo de Serviço de R\$ 359,87 (trezentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos), correspondente a 16% do respectivo vencimento, conforme art. 162 da Lei Municipal nº 100/2001 e sendo beneficiária esta amparada com fundamento no Art. 6º da Lei 6.41/2007

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Elaboro na Prefeitura Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2021

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal
DOUGLAS DANILLO BARRIO DA SILVA

Prefeitura Municipal de Nova América da Colina - PR

6º EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇO

ARP nº 17/2021 Processo nº 44/2021 Pregão Presencial nº 20/2021
Objeto: aquisição de Combustível (Gasolina Comum, Óleo Diesel) para atendimento das Secretarias municipais de Nova América da Colina, direto da bomba de combustível da proponente (contratada)

1 - A vista do constante nos Processos Administrativos nº 44/2021, ficam requisitados os valores unitários dos produtos "gasolina comum" para R\$ 6,22 e "óleo diesel-S10" para R\$ 4,94, a partir da publicação. Prevalecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Nova América da Colina, 03 de novembro de 2021
Prefeito Municipal - Sebastião Rogatti

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2021

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviço de montagem e desmontagem, locação de palcos, sons e iluminações necessárias para eventos no município de Nova América da Colina-PR ABERTURA 22/11/2021 HORÁRIO: 08h30 Min. PRAZO DE RECURSO AO EDITAL: 02 (dois) dias úteis a partir da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital e demais informações encontram-se a disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, na Avenida Paraná 276, Centro, no site www.novamericaadacolina.pr.gov.br e bilcompras.org.br e e-mail licita@novamericaadacolina.pr.gov.br e Telefones (43) 3553-1633/1628 Nova América da Colina, 03 de novembro de 2021

Leandro Perez de Oliveira - Pregoeiro Municipal

Comissão de seleção e habilitação do edital TORNA PÚBLICO que através do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2021 para recebimento de documentação sobre o credenciamento para contratação de profissional enfermeiro(a) padrão para exercer suas atividades na Unidade Básica de Saúde do Município de Nova América da Colina nos dias horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova América da Colina - Paraná, o recebimento será 08 de novembro de 2021 a 23 de novembro de 2021, munido de documentos pessoais e documentos que comprovem a área em que irão atuar, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min horas na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, sito a Avenida Paraná, nº 276 Nova América da Colina-PR, a equipe de apoio designada pela Portaria 54, 2021, mais informações no site da prefeitura www.novamericaadacolina.pr.gov.br e licitações

Nova América da Colina, 03 de novembro de 2021
LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA - PCL

**CONTRATO DE COMPRA****TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
076/2021 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO
DE CONGONHINHAS E A EMPRESA EXTINCOP
– COMERCIO DE EXTINTORES LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **EXTINCOP – COMERCIO DE EXTINTORES LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 19.224.770/0001-46, sediado(a) na Avenida Nossa Senhora de Fatima, nº 215, Vila santa Terezinha em Cornélio Procópio, estado do Paraná, E-mail, extincop@hotmail.com, telefone 43-3523.8755 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr. **Leandro Galvão**, portador da Carteira de Identidade nº 7.029.479-6, expedida pelo SSP/PR, e CPF nº 022.207.229-61, tendo em vista o que consta no Processo nº 077 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 031/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição e prestação de serviços de recargas de extintores, conforme exigências estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Contrato.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se a Dispensa de Licitação, identificada no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO / R\$	VALOR TOTAL / R\$
01	Extintor PQS 4 kg ABC	Recarga	08	55,00	440,00
02	Extintor AP 10 LTS	Recarga	25	35,00	875,00
03	Extintor PQS 4kg BC	Recarga	25	35,00	875,00
04	Extintor CO2 6kg	Recarga	07	60,00	420,00
05	Extintor PQS 6kg BC	Recarga	03	40,00	120,00
06	Extintor PQS 8kg BC	Recarga	01	50,00	50,00
07	Extintor PQS 6kg ABC	Recarga	04	70,00	280,00
08	Extintor PQS 2kg ABC	Recarga	11	40,00	440,00



09	Extintor PQS 1kg ABC	Aquisição	02	80,00	160,00
10	Extintor PQS 2kg ABC	Aquisição	01	120,00	120,00
11	Placa de Sinalização de Extintor	Aquisição	24	10,00	240,00
12	Demarcação de Solo	Serviço	13	60,00	780,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 60 (sessenta) dias, com início na data de 04/11/2021 e encerramento em 03/01/2022, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

137 - 04.003.04.129.0008.2024.3.3.90.30.00 Manutenção do Setor de Lançadoria e Fiscalização 00000.100000.01.01.00.00 35,00

370 - 10.001.12.361.0015.2062.3.3.90.39.00 Manutenção da Secretaria de Municipal de Educação 00104.000104.01.01.00.00 160,00

55 - 03.002.04.122.0005.2011.3.3.90.30.00 Manutenção da Administração Geral 00000.100000.01.01.00.00 210,00

436 - 10.005.12.364.0020.2073.3.3.90.39.00 Manutenção do Pólo UAB 00000.100000.01.01.00.00 210,00

8 - 02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.30.00 Manutenção do Gabinete do Prefeito 00000.100000.01.01.00.00 240,00

239 - 07.001.08.244.0025.2037.3.3.90.30.00 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social 00000.100000.01.01.00.00 250,00

210 - 06.001.13.392.0022.2032.3.3.90.30.00 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo 00000.100000.01.01.00.00 305,00

416 - 10.003.12.365.0016.2069.3.3.90.39.00 Manutenção da Educação Infantil 00000.100000.01.01.00.00 380,00

148 - 05.001.15.451.0031.2025.3.3.90.30.00 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Viação 00000.100000.01.01.00.00 440,00

381 - 10.001.12.361.0019.2065.3.3.90.39.00 Manutenção do Transporte Escolar 00000.100000.01.01.00.00 710,00



399 - 10.002.12.361.0015.2067.3.3.90.39.00 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 60% 00101.100101.02.01.00.00 1.860,00

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.

5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.



10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

7.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

7.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

7.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

7.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

7.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. A entrega e instalação das recargas de extintores deverão ser realizadas após a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, nos locais designados no momento da solicitação, sendo os endereços todos na sede do Município de Congonhinhas. O horário para entrega e instalação é das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00. Peças em reposição, testes hidrostáticos e pinturas em extintores portáteis não devem ser cobrados. Os extintores devem



ter garantia de 1 (um) ano para problemas técnicos. Os serviços deverão ser realizados conforme a exigência do Corpo de Bombeiros.

8.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico.

8.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sra. Jane Moreira Campos como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

10.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



10.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, nos termos dos arts. 86 e 87 da nº 8.666, de 1993, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.1.2. multa moratória de 1% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

12.1.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



- 12.1.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.1.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- 12.1.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.2. As sanções previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.5 e 12.1.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 12.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 12.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



12.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VEDAÇÕES

16.1. É vedado à CONTRATADA:

16.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS.

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Congonhinhas, 04 de novembro de 2021

JOSE OLEGARIO

RIBEIRO

LOPES:04209982920

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS


José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO
RIBEIRO LOPES:04209982920
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RS, ou=RS, ou=CPF, ou=EM,
BRANCO, ou=12494296300112, ou=PRESENCIAL,
cn=JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
Dados: 2021.11.05 09:53:57 -03'00'


LEANDRO GALVAO:02220722961 Assinado de forma digital por LEANDRO GALVAO:02220722961
Dados: 2021.11.05 09:02:31 -03'00'

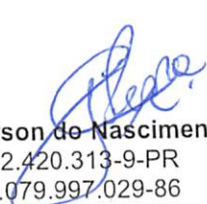
EXTINCOP – COMERCIO DE EXTINTORES LTDA

. Leandro Galvão – Sócio-Administrador
CONTRATADA


Raoni Pereira do Val Oliveira
OAB-PR nº 87.061
Advogado

Testemunhas:


Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97


Jeferson de Nascimento Pena
RG.12.420.313-9-PR
CPF.079.997.029-86



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2021

PROCESSO Nº 077/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 31/2021

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: EXTINCOP – COMERCIO DE EXTINTORES LTDA

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição e prestação de serviços de recargas de extintores, conforme exigências estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Contrato

VALOR TOTAL: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 60 (sessenta) dias, com início na data de 04/11/2021 e encerramento em 03/01/2022, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 04 de novembro de 2021. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

